CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.934-052 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo nº 61/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Piumhi/MG

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado, de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 163.107,65 (cento e sessenta e três mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/12/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: aberto

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA EXCLUSIVIDADE 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
7. DA FASE DE JULGAMENTO 18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 21
9. DOS RECURSOS 23
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

(Processo Administrativo n° 61/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piumhi/MG, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 05/2026, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada conforme Termo de Referência em anexo com a especificação dos itens.

1.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório.

1.4. A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, na condição de órgão gerenciador, ficando vedada sua utilização por órgãos ou entidades não participantes, na condição de “carona”.

1.5. Em razão da vedação prevista neste item, não serão autorizadas contratações decorrentes de adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes do certame.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

2.1. O presente Pregão Eletrônico será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI quando enquadrados como ME, nos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R$80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade deverá ser aplicada item a item, e não sobre o valor global da contratação.

2.2. A participação exclusiva encontra fundamento no tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, bem como no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, limites e exceções estabelecidos na legislação vigente.

2.3. A aplicação da exclusividade deverá observar também as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa constante do processo administrativo. O valor global estimado da contratação não substitui a análise do valor individual de cada item.

2.4 Para fins de participação no presente certame, as licitantes deverão comprovar ou declarar, conforme as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do Pregão, o seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou condição legalmente equiparada, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.5 O tratamento diferenciado e favorecido previsto neste Edital tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas, em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 Não poderão usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as empresas que incidirem nas hipóteses legais impeditivas, bem como aquelas que não atenderem às condições previstas na legislação vigente e neste Edital.

2.7 A Administração observará, durante todas as fases do procedimento licitatório, os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente a isonomia, a competitividade, a transparência, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido legalmente assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na plataforma eletrônica LICITANET (https://www.licitanet.com.br), observadas as condições de acesso, identificação e envio de propostas estabelecidas pelo provedor do sistema e neste Edital. O SICAF poderá ser utilizado como fonte de consulta e verificação dos documentos nele abrangidos, mas seu cadastramento não constitui condição autônoma de participação.

3.2.1 Os interessados deverão realizar o credenciamento na plataforma eletrônica indicada no subitem anterior, com antecedência suficiente para o envio da proposta e a participação na sessão pública, observadas as regras operacionais do sistema.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância das regras de cadastramento e atualização poderá impedir o acesso ou a atuação do licitante na plataforma, sem prejuízo da análise das condições de habilitação na fase própria.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nos itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos impedimentos dos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata os itens anteriores estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Na presente licitação será adotado o procedimento ordinário previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021: a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 valor total do item;

5.2.2 marca;

5.2.3 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, adequando-o aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores que integram o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a revisão do preço registrado, mediante apresentação de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente que tenha provocado o aumento dos custos e inviabilizado o cumprimento da obrigação nos valores originalmente registrados.

5.5.1. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada e, comprovada a ocorrência do fato superveniente, poderá atualizar o preço registrado, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.5.2. Não comprovada a existência de fato superveniente que justifique a revisão, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir o compromisso assumido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

5.5.3. Caso não seja possível a atualização do preço registrado e o fornecedor comprove a impossibilidade de cumprir o compromisso, poderá ser liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, observadas as condições legais.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes deverão observar os preços unitário máximos estabelecidos pela Administração no Termo de Referência, sendo desclassificados as propostas que permanecerem acima dos respectivos valores máximos.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 0,10 (Dez centavos).*

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2 empresas brasileiras;

6.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Nas aquisições de bens, eventual indício de inexequibilidade será avaliado mediante diligência, considerando as características do item, os preços de mercado e os elementos apresentados pelo licitante, assegurada a oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.2 Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinados digitalmente.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.licitanet.com.br/.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.5 fraudar a licitação

10.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar e

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2 as peculiaridades do caso concreto

10.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.4, 10.2.5,

10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: plataforma licitanet: https://www.licitanet.com.br.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: https://www.licitanet.com.br/ e https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1/licitacoes.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I - Termo de Referência atualizado

12.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta

12.12.4 ANEXO IV – Habilitação Jurídica

12.12.5 ANEXO V –Ata de Registro de Preços

Piumhi, 17 de novembro de 2026.

José Welington da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE WELINGTON DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DA INTRODUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para definir as condições necessárias ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

1.2. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições aplicáveis ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência, ao pregão e à execução contratual, bem como os regulamentos aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.3. Considerando que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento, a seleção do fornecedor será realizada por Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

2.2. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à aquisição integral, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a necessidade efetiva da Câmara Municipal, mediante solicitação formal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As especificações e os quantitativos estimados foram adaptados do Documento de Formalização da Demanda denominado “GENEROS”, mantendo-se os produtos, unidades, quantidades estimadas e quantidades mínimas de demanda nele indicadas.

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	**ACHOCOLATADO em pó instantâneo,** Produto obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor e aroma característicos de chocolate, coloração marrom, textura fina, sem grumos. Embalagem adequada para conservação do produto, contendo informações de	kg	40	R$ 17,60	R$ 704,00

	fabricação, validade, lote e registro conforme legislação. Produto de boa qualidade, próprio para consumo e dentro do prazo de validade.				
02	**Arroz:** arroz branco, tipo 1, classe longo fino, polido, de 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes e de boa aparência, livre de sujidades, insetos, carunchos, matérias estranhas e umidade excessiva. Embalagem plástica íntegra, contendo **5 kg**, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**Pct**	**30**	R$ 25,24	R$ 757,20
03	**Abacate**: De primeira qualidade, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, com características próprias de cor, aroma e sabor.	**Kg**	**80kg**	R$ 4,99	R$ 399,20
04	**ABACAXI- IN NATURA, DE PRIMEIRA** QUALIDADE, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conversão em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**und**	**80**	R$ 7,22	R$ 577,60
05	**Açúcar Cristal 5 kg**: Açúcar cristal de cana-de-açúcar, de coloração branca e aspecto característico, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação e alterações de qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, contendo 5 kg e devidamente rotulada.	**Und**	**80**	R$ 13,55	R$ 1.084,00
06	**Açúcar Mascavo**, 01 quilo de (1ª qualidade). açúcar mascavo de cana-de-açúcar, com características próprias de cor, aroma e sabor, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e própria para alimentos, contendo 1 kg.	**kg**	**30**	R$ 15,25	R$ 457,50
07	**Adoçante Líquido**; adoçante dietético líquido, com edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente, acondicionado em frasco de 100 ml, lacrado e devidamente rotulado.	**Und**	**20**	R$ 8,19	R$ 163,80
08	**Água Mineral** - Com gás Água mineral natural, gaseificada, própria para consumo, acondicionada em embalagem individual, em fardo com 12 unidades, com registro nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	**fardo**	**250**	R$ 27,00	R$ 6.750,00
09	**Água Mineral** - sem gás, Água mineral natural própria para consumo, acondicionada em embalagem individual, em fardo com 12 unidades, com registro nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	**fardo**	**350**	R$ 22,56	R$ 7.896,00

10	**Alcaparras** - Alcaparras em conserva, de coloração, aroma e sabor característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionadas em embalagem original, lacrada e devidamente rotulada, contendo 105 g.	**Un**	**20**	R$ 11,00	R$ 220,00
11	**Alface crespa –** 1ª qualidade fresca, limpa, de coloração característica, folhas firmes sem podridão, pragas, danos que comprometam o consumo.	**Un**	**40**	R$ 3,50	R$ 140,00
12	**Alho** - 1ª qualidade fresco, firme, de tamanho e aparência característicos, sem brotação excessiva, mofo, podridão, umidade ou danos causados por pragas.	**Kg**	**15**	R$ 29,99	R$ 449,85
13	**AMIDO DE MILHO**, a base de vita a base de vitaminas, proteínas, ferro, magnésio, livre de gorduras, embalagem de 1 kg. amido de milho em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem com 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	**cx**	**30**	R$ 8,87	R$ 266,10
14	**AMENDOIM TORRADO E MOIDO**. amendoim torrado e moído de boa qualidade, sem passar do ponto de torrefação, e moído até que não haja nenhuma quantidade de grãos inteiros, embalagem de 500grs.	**Pct**	**50**	R$ 8,35	R$ 417,50
15	**Alho frito granulado**, embalagem de 40 gramas **–** 1ª qualidade**:** Alho frito granulado, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas e alterações.	**Pct**	**50**	R$ 6,25	R$ 312,50
16	**Amêndoas –** 1ª qualidade próprias para consumo, íntegras, sem sinais de mofo, pragas ou matérias estranhas, com aroma, sabor e características próprias do produto, acondicionadas adequadamente.	**Kg**	**05**	R$ 92,15	R$ 460,75
17	**Atual sólido natural –** 170 **g:** Atum sólido em conserva, próprio para consumo, com características próprias de cor, odor e sabor, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 170 g.	**Und**	**50**	R$ 12,00	R$ 600,00
18	**Azeite 500 ml –** Azeite de oliva extravirgem, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 500 ml.	**Und**	**40**	R$ 34,99	R$ 1.399,60
19	**Azeitona Preta –** Azeitona preta em conserva, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionada em embalagem devidamente rotulada.com peso líquido de 230g e peso drenado 120g.	**Pct**	**40**	R$ 12,00	R$ 480,00

20	**Azeitona Verde Recheada:** azeitona verde recheada, própria para consumo, de tamanho e textura característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem própria para alimentos e devidamente rotulada.	**Pct**	**50**	R$ 12,88	R$ 644,00
21	**Azeitona Verde Sem Caroço –**. azeitona verde sem caroço, em conserva, própria para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionada adequadamente.	**Pct**	**50**	R$ 5,40	R$ 270,00
22	**Bacon –** 1ª qualidade.**:** produto cárneo suíno, próprio para consumo, com características próprias de cor, odor, sabor e textura, acondicionado de forma higiênica, mantido sob condições adequadas de conservação e com identificação de origem, lote e validade.	**Kg**	**50**	R$ 31,90	R$ 1.595,00
23	**Banana Prata –** 1ª qualidade**.** Firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, cortes, pragas ou danos que comprometam sua qualidade**.**	**Kg**	**120**	R$ 4,98	R$ 597,60
24	**batata Inglesa:** batata fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, íntegra e de boa aparência, livre de podridões, brotos, cortes, rachaduras, sujidades, pragas e matérias estranhas. Produto próprio para consumo e em condições adequadas de conservação.	**kg**	**50**	R$ 5,50	R$ 275,00
25	**Barquete para recheio –** produto alimentício tipo barquete mini, próprio para preparo de canapés e recheios, crocante, acondicionado em embalagem adequada.	**Pct**	**40**	R$ 61,50	R$ 2.460,00
26	**Batata palha –** Batata palha crocante, de coloração e sabor característicos, acondicionada em embalagem devidamente rotulada, contendo 400 g.	**Un**	**50**	R$ 10,84	R$ 542,00
27	**Berinjela roxa –** 1ª qualidade sem cortes, amassamentos, podridão ou danos causados por pragas.	**Kg**	**30**	R$ 8,00	R$ 240,00
28	**Biscoito cream cracker 400 gramas**: Biscoito cream cracker, crocante, de textura e sabor característicos, sem sinais de umidade ou alterações, acondicionado em embalagem própria para alimentos e devidamente rotulada, contendo 400 g.	**Pct**	**100**	R$ 6,06	R$ 606,00
29	**Biscoito Doce de 400 gramas sabores diversos –** biscoito doce, em sabores diversos, tais como leite, coco, chocolate ou similares, conforme disponibilidade, com textura, aroma e sabor característicos, sem sinais de umidade.	**Pct**	**100**	R$ 7,40	R$ 740,00

30	**Canjiquinha:** produto obtido de milho seco e desgerminado, triturado em pequenos grãos, de 1ª qualidade, com coloração e aspecto característicos, livre de sujidades, insetos e materiais estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. **Embalagem de 500 g ou 1 kg.**	**Pct**	**50**	R$ 4,99	R$ 249,50
31	**CANJICA BRANCA:** canjica de milho branca, de boa qualidade, escolhido e classificado com maior parte de grãos inteiros, embalagem de 500 grs.	**pct**	**30**	R$ 7,00	R$ 210,00
32	**Café – Café torrado e moído, de primeira qualidade**, tradicional, com aroma e sabor característicos, constituído exclusivamente por café, sem adição de outros produtos, acondicionado em embalagem de **500 g**, hermeticamente fechada, íntegra e apropriada para conservação do produto. Deverá possuir **selo de qualidade,** deverá estar livre de impurezas, matérias estranhas e sinais de deterioração, contendo na embalagem informações de lote, data de fabricação, validade, origem e demais informações exigidas pela legislação.	**Pct**	**300**	R$ 38,98	R$ 11.694,00
33	**Coxa e sobrecoxa:** carne de frango congelada, de 1ª qualidade, com osso e pele, cortes íntegros e uniformes, próprios para consumo, sem sinais de deterioração, livre de sujidades, matérias estranhas e odores anormais. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**KG**	**80**	R$ 14,57	R$ 1.165,60
34	**Camarão Rosa –** camarão rosa de 1ª qualidade. camarão próprio para consumo fresco ou congelado conforme fornecimento, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, sem sinais de deterioração, acondicionado e conservado sob condições adequadas, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**Kg**	**40**	R$ 67,00	R$ 2.680,00
35	**Canela em pó 20 gramas –** canela em pó, de aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas e alterações, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 20 g.	**PCT**	**30**	R$ 3,59	R$ 107,70
36	**Costelinha suína de 1ª qualidade:** fresca ou congelada, com osso, de coloração e odor característicos, livre de sujidades e materiais estranhos, sem excesso de gordura. Embalada adequadamente, com identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**kg**	**80**	R$ 36,00	R$ 2.880,00

37	**Canudo para recheio:** Massa crocante e pronta para rechear, de formato CONE, adequado para preparo de doces e/ou salgados. Produto íntegro, sem sinais de umidade, quebras ou alterações, acondicionado em embalagem apropriada, contendo informações de identificação, lote, validade e procedência.	**PCT**	**40**	R$ 39,00	R$ 1.560,00
38	**CARNE BOVINA MÚSCULO.** Carne bovina de 1ª qualidade, músculo, fresca ou resfriada, com coloração, odor e aspecto característicos, firme e própria para consumo, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**KG**	**50**	R$ 36,04	R$ 1.802,00
39	**Carne Bovina alcatra**: 1ª qualidade, carne bovina de primeira qualidade, proveniente de animal abatido sob inspeção sanitária, resfriada ou congelada, com coloração, odor e aspecto característicos, sem ossos, cartilagens, hematomas ou excesso de gordura aparente. Produto íntegro, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade e procedência.	**Kg**	**80**	R$ 57,77	R$ 4.621,60
40	**Castanha do Pará:** 1ª qualidade sem casca, íntegra, limpa, seca, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de mofo, ranço, umidade, sujidades, insetos e matérias estranhas. Acondicionada em embalagem apropriada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade	**Kg**	**10**	R$ 107,35	R$ 1.073,50
41	**Cebola:** 1ª qualidade firme, fresca, sem brotos, podridão, manchas ou danos, limpa e própria para consumo.	**Kg**	**30**	R$ 5,80	R$ 174,00
42	**Cebola Roxa:** 1ª qualidade fresca, firme, de boa qualidade, com coloração roxa característica, sem brotos, podridão ou danos, limpa e própria para consumo.	**Kg**	**20**	R$ 7,45	R$ 149,00
43	**Cebolinha de cheiro:** 1ª qualidade fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes e viçosas, sem amarelamento, murchamento ou sujidades, própria para consumo.	**Mç**	**40**	R$ 4,81	R$ 192,40
44	**Chá de 10 gramas c/10 unidades –** produto de boa qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo sachês individuais, devidamente identificados, com validade e procedência. (sabores variados, camomila, erva doce, erva cidreira, hortelã).	**cx**	**120**	R$ 4,97	R$ 596,40

45	**Chá de maçã 20 gramas c/10 unidades –** chá sabor maçã, acondicionado em 10 sachês individuais, próprios para preparo, em embalagem íntegra e devidamente rotulada	**pct**	**50**	R$ 7,79	R$ 389,50
46	**Chá de Morango de 20 gramas c/15 unidades –** acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**cx**	**70**	R$ 8,78	R$ 614,60
47	**Champignon –** Champignon de 100 gramas de 1ª qualidade. cogumelo champignon em conserva, próprio para consumo, com características próprias de textura	**pct**	**30**	R$ 9,88	R$ 296,40
48	**Chimi Churry –** embalagem de 15 gramas de 1ª qualidade. tempero desidratado tipo chimichurri, com aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo 15 g.	**pct**	**30**	R$ 5,75	R$ 172,50
49	**Chocolate meio amargo** :Chocolate em barra, de 1ª qualidade, com textura e sabor característico, embalagem individual, contendo informações de fabricação, validade e composição. Barra de 1quilo.	**und**	**50**	R$ 48,85	R$ 2.442,50
50	**Cravo da Índia –** Especiaria seca, inteira, de 1ª qualidade, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, mofo e matérias estranhas, em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade.	**pct**	**50**	R$ 3,70	R$ 185,00
51	**Cream Cheese –** Produto lácteo cremoso, de 1ª qualidade, com textura macia e uniforme, sabor suave e característico, sem alterações de cor, odor ou sabor, embalagem adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade. (150g ou 300g)	**und**	**50**	R$ 13,30	R$ 665,00
52	**Creme de Leite –** creme de leite próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 200 g	**und**	**40**	R$ 3,49	R$ 139,60
53	**Damasco -** fruto seco próprio para consumo, com coloração, textura, aroma e sabor característicos, sem mofo, fermentação, pragas ou matérias estranhas.	**kg**	**10**	R$ 112,72	R$ 1.127,20
54	**Ervilha –** Ervilha em conserva, própria para consumo, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada.	**und**	**30**	R$ 4,41	R$ 132,30

55	**Extrato de tomate de 350 gramas** -1ª qualidade. extrato de tomate concentrado, com coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 350 g	**und**	**40**	R$ 3,49	R$ 139,60
56	**Feijão Vermelho:** grãos de feijão vermelho, tipo 1, de 1ª qualidade, inteiros, uniformes, secos e de boa aparência, sem presença de insetos, carunchos, sujidades, matérias estranhas ou umidade excessiva. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**KG**	**30**	R$ 7,54	R$ 226,20
57	**FARINHA DE MANDIOCA:** Produto obtido da mandioca, torrada e seca, de boa qualidade, com coloração e textura características, livre de sujidades, umidade, mofo e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e própria para consumo, conforme as normas sanitárias vigentes	**KG**	**20**	R$ 4,00	R$ 80,00
58	**Feijão preto –** grãos de feijão preto de 1ª qualidade, selecionados, secos, inteiros e uniformes, com boa aparência, livres de sujidades, insetos, pedras e materiais estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**pct**	**30**	R$ 7,30	R$ 219,00
59	**Farofa temperada**: Farinha de mandioca ou milho, levemente torrada e temperada, com sabores variados e aroma característicos, podendo conter cebola, alho, ervas e outros temperos. Produto de boa qualidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada e íntegra.	**PCT**	**60**	R$ 6,88	R$ 412,80
60	**FARINHA PANKO:** Produzida a partir de pão branco, com flocos maiores e textura leve e crocante. Produto de 1ª qualidade, de coloração clara, livre de sujidades, umidade, odores estranhos e matérias estranhas. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**PCT**	**30**	R$ 23,40	R$ 702,00
61	**Farinha de rosca de 500 gramas –** 1ª qualidade. farinha de rosca obtida de produto de panificação próprio para consumo, de textura e características próprias, sem mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, contendo 500 g.	**pct**	**20**	R$ 4,97	R$ 99,40

62	**Farinha de trigo s/fermento 1 quilo** - 1ª qualidade **1 kg:** farinha de trigo para uso culinário, sem fermento adicionado, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas, mofo e alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**pct**	**20**	R$ 4,90	R$ 98,00
63	**Folha de Louro 4 gramas –** folha de louro 04 gramas de 1ª qualidade. folhas de louro desidratadas, com aroma, sabor e coloração característicos, íntegras e livres de matérias estranhas, acondicionadas em embalagem íntegra e rotulada, contendo 4 g.	**pct**	**10**	R$ 4,00	R$ 40,00
64	**Geleia:** geleia preparada com frutas(variadas), de 1ª qualidade, com consistência firme e cremosa, sabores variados, aroma e cor característicos da fruta, sem presença de sujidades ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**40**	R$ 13,70	R$ 548,00
65	**Gelatina** Produto em pó para preparo de sobremesa, com sabor e aroma característicos, de boa qualidade, coloração própria do sabor, sem grumos e de fácil dissolução. adequada à conservação, contendo informações de fabricação, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Embalagem de **20 a 25 gramas**, em sabores variados.	**und**	**200**	R$ 3,14	R$ 628,00
66	**Gelatina sem sabor em pó incolor 24 gramas –** Gelatina em pó incolor e insípida, de boa qualidade, própria para uso culinário. Embalagem íntegra, contendo informações de fabricação, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Comumente comercializada em embalagem com duas unidades (sachês de 12 **gramas** cada)	**und**	**40**	R$ 5,15	R$ 206,00
67	**Gergelim –** 1ª qualidade. sementes de gergelim branco OU PRETO próprias para consumo, limpas, livres de matérias estranhas, mofo, pragas ou alterações, acondicionadas adequadamente	**pct**	**20**	R$ 8,99	R$ 179,80
68	**Goiabada –** Produto elaborado a partir de goiaba e açúcar, de consistência firme, macia e uniforme, com sabor, aroma e coloração característicos da fruta. Isenta de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalagem íntegra e adequada à conservação, contendo informações de fabricação, lote e validade. Embalagem de **500 gramas**	**pct**	**40**	R$ 9,25	R$ 370,00

69	**IOGURTE – 1 LITRO – SABORES VARIADOS:** Iogurte de boa qualidade, elaborado com leite e ingredientes adequados, de consistência cremosa e sabor característico, em sabores variados. Acondicionado em **embalagem plástica de 1 litro**, resistente, lacrada, refrigerado e apropriada para conservação e transporte, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro conforme legislação vigente.	**und**	**300**	R$ 14,87	R$ 4.461,00
70	**Iogurte natural –** 1ª qualidade**:** iogurte natural, sem adição de sabores, com textura cremosa, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, mantido sob refrigeração adequada.	**und**	**50**	R$ 4,75	R$ 237,50
71	**Kiwi –** 1ª qualidade firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**	R$ 38,49	R$ 1.154,70
72	**Laranja –** pera rio – 1ª qualidade fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**60**	R$ 4,36	R$ 261,60
73	**Leite de coco** produto obtido da emulsão do coco, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, sem adição de matérias estranhas e livre de alterações. Embalagem adequada, contendo identificação do produto, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**40**	R$ 5,89	R$ 235,60
74	**Leite condensado 395 gramas –** 1ª qualidade. Leite condensado, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 395 g.	**und**	**40**	R$ 6,25	R$ 250,00
75	**Leite Integral 1 l –** Leite integral 1 L (Marca Cemil ou de melhor qualidade). leite condensado, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 395 g.	**und**	**150**	R$ 5,00	R$ 750,00
76	**Leite Pasteurizado 1 L –** 1ª qualidade leite pasteurizado, integral, próprio para consumo humano, mantido sob refrigeração adequada, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 1 litro.	**und**	**200**	R$ 6,25	R$ 1.250,00
77	**Leite sem lactose 1 LT –** 1ª qualidade leite sem lactose, próprio para consumo humano, com tratamento térmico correspondente à categoria, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e	**und**	**200**	R$ 6,48	R$ 1.296,00

78	**Limão –** Taiti de 1ª qualidade leite sem lactose, próprio para consumo humano, com tratamento térmico correspondente à categoria, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e	**kg**	**30**	R$ 6,34	R$ 190,20
79	**Linguiça calabresa –** 1ª qualidade: produto cárneo suíno, tipo linguiça calabresa, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, acondicionado e conservado adequadamente, com identificação de origem, lote, validade e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**60**	R$ 26,19	R$ 1.571,40
80	**Maça Nacional –** 1ª qualidade**.** fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**100**	R$ 8,63	R$ 863,00
81	**Maionese 500 gramas –** 1ª qualidade**:** molho tipo maionese, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**und**	**20**	R$ 10,30	R$ 206,00
82	**Mamão Papaia –** 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**100**	R$ 7,18	R$ 718,00
83	**Manga Rosa –** 1ª qualidade**.** fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**20**	R$ 11,00	R$ 220,00
84	**Manteiga de Leite c/sal 500 gramas –** fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**und**	**60**	R$ 23,05	R$ 1.383,00
85	**Maracujá –** Maracujá de primeira qualidade. Frutos graúdos, com formato ovalado ou esférico, de tamanho e peso uniformes. Casca íntegra, firme, limpa, com coloração amarela predominante, indicando o ponto ideal de maturação para consumo e processamento. Polpa abundante, gelatinosa, de cor amarela a alaranjada, com aroma e acidez acentuados característicos da espécie. Fruto sã, limpo, maduro, livre de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos. Isento de enfermidades (mofos, podridão), danos mecânicos profundos, rachaduras, perfurações, larvas, insetos ou sujidades de terra.	**kg**	**50**	R$ 13,99	R$ 699,50

86	**Macarrão:** massa alimentícia de 1ª qualidade, tipo espaguete ou linguine, produzida com farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cor e sabor característicos, sem sujidades ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**pct**	**80**	R$ 3,44	R$ 275,20
87	**Margarina 500 gramas –** fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**und**	**30**	R$ 6,54	R$ 196,20
88	**Massa de wrap (tortilha) -** pacote com 10 unidades, sabores diversos. massa tipo wrap ou tortilha, própria para consumo, macia e flexível, sem sinais de mofo, ressecamento ou alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 10 unidades.	**pct**	**60**	R$ 16,13	R$ 967,80
89	**Mel –** mel de abelha puro, **–**Mel de abelha natural, puro, de primeira qualidade, obtido exclusivamente a partir do néctar das flores, sem adição de açúcares, xaropes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. com características naturais de cor, aroma, sabor e consistência, acondicionado em embalagem com 500 gramas, adequada, resistente, lacrada e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade, origem e registro sanitário quando exigível.	**und**	**30**	R$ 26,39	R$ 791,70
90	**Melancia –** melancia, textura firme e polpa avermelhada de 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, de tamanho adequado, casca sem podridão ou danos significativos, com textura firme e polpa de coloração avermelhada, madura e própria para consumo.	**kg**	**150**	R$ 4,17	R$ 625,50
91	**Milho verde 200 gramas lata –** 1ª qualidade. milho verde em conserva, próprio para consumo, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionado em embalagem rotulada, contendo 200 g.	**un**	**50**	R$ 4,00	R$ 200,00
92	Mistura p/bolo 400 gramas sabores diversos – mistura para bolo 400 gramas – sabores variados (sabores variados, conforme especificação do fabricante, sem indicação de marca).	**pct**	**30**	R$ 5,10	R$ 153,00

93	**Molho Inglês –** 150 ml**,** 1ª qualidade**.** molho tipo inglês, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 150 ml.	**un**	**10**	R$ 5,00	R$ 50,00
94	Molho shoyu – embalagem de 150 ml, molho à base de soja, tipo shoyu, com características próprias de aroma, sabor e coloração, em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada.	**un**	**10**	R$ 6,69	R$ 66,90
95	**Morango –** 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, firme, de coloração característica, em estágio adequado de maturação, sem mofo, podridão, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**	R$ 43,37	R$ 1.301,10
96	**Óleo de Soja 900 ml –** Óleo vegetal de soja refinado, próprio para consumo humano, límpido e com características próprias, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente	**un**	**40**	R$ 6,99	R$ 279,60
97	**Ovos de codorna:** ovos frescos, de 1ª qualidade, íntegros, com casca limpa, sem trincas ou rachaduras, próprios para consumo, livres de sujidades e matérias estranhas. Acondicionados em embalagem apropriada e íntegra, contendo identificação do produto, quantidade, data de embalagem e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**dz**	**50**	R$ 14,99	R$ 749,50
98	**Orégano 30 gramas –** 1ª qualidade. orégano desidratado, com aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas, mofo ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 30 g.	**pct**	**12**	R$ 4,60	R$ 55,20
99	**Ovos Vermelhos –** 1ª qualidade**.** ovos de galinha, casca íntegra, limpa e sem rachaduras, próprios para consumo, sem sujidades excessivas, acondicionados de maneira adequada, com identificação e validade quando aplicáveis.	**dz**	**150**	R$ 11,05	R$ 1.657,50
100	**Pacote de Bombom de 01 quilo –** 1ª qualidade**:** bombons de chocolate recheados, sabores e tipos diversos, conforme disponibilidade, íntegros, sem alterações, acondicionados em embalagem original, íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**un**	**50**	R$ 55,99	R$ 2.799,50
101	**Palmito em conserva –** 1ª qualidade**.** palmito em conserva, próprio para consumo, com características próprias de textura, aroma e sabor, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem adequada e devidamente rotulada, contendo 300 g.	**un**	**20**	R$ 27,50	R$ 550,00

102	**Peito de Frango –** filé de peito de frango de 1ª qualidade. carne de frango, corte filé de peito, sem sinais de deterioração, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, acondicionada e conservada sob condições sanitárias adequadas, com procedência e inspeção oficial	**kg**	**40**	R$ 20,34	R$ 813,60
103	**Pera –** de 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**	R$ 19,35	R$ 580,50
104	**Pimenta do reino 20 gramas –** Pimenta-do-reino em pó, com aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas e alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 20 g.	**und**	**10**	R$ 4,50	R$ 45,00
105	**Pimentão Colorido –** (verde, vermelho, amarelo de 1ª qualidade). pimentões verdes, vermelhos e amarelos, frescos, íntegros, firmes, de coloração característica, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**60**	R$ 27,68	R$ 1.660,80
106	**Polvilho azedo 1 quilo –** Polvilho azedo de primeira qualidade, obtido da fécula de mandioca, de cor branca, aspecto fino e uniforme, livre de sujidades, impurezas e materiais estranhos. Próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **1 kg**, resistente, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade e fabricante.	**und**	**20**	R$ 9,55	R$ 191,00
107	**Polvilho Doce 1 quilo –** Polvilho doce de primeira qualidade, obtido da fécula de mandioca, de cor branca, aspecto fino e uniforme, livre de sujidades, impurezas e materiais estranhos. Próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **1 kg**, resistente, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade e fabricante.	**und**	**20**	R$ 11,85	R$ 237,00
108	**Presunto tipo parma –** 1ª qualidade**.** consistência firme, coloração uniforme variando do rosa ao vermelho-firme, Sabor característico, delicado, pouco salgado e aroma tipicamente suave e agradável, fatiada, embalada a vácuo em material apropriado, resistente e transparente, que garanta a integridade e a atmosfera adequada do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbo oficial do órgão de inspeção sanitária quando aplicável, acondicionado em embalagem de 100 gramas.	**pct**	**80**	R$ 39,20	R$ 3.136,00

109	**Queijo Cheddar –** 1ª qualidade. queijo tipo cheddar, próprio para consumo, com textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada.	**kg**	**30**	R$ 67,33	R$ 2.019,90
110	**Queijo Coalho –** 1ª qualidade. Queijo tipo coalho, de origem láctea, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada, com inspeção sanitária oficial quando aplicável.	**kg**	**40**	R$ 63,30	R$ 2.532,00
111	**QUEIJO MINAS: Queijo Minas Padrão:** Queijo de leite de vaca pasteurizado, de 1ª qualidade da região, massa firme e macia, sabor e aroma característicos, coloração uniforme, sem mofo ou alterações. Embalagem adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**kg**	**60**	R$ 64,92	R$ 3.895,20
112	**Queijo Gorgonzola –** Queijo tipo gorgonzola, próprio para consumo, com características próprias do produto, incluindo textura macia e cremosa, aroma e sabor forte, salgado, picante derivado do mofo azul e presença de fungos próprios de sua fabricação, fracionado (150g) sem sinais de deterioração indevida, acondicionado e conservado adequadamente.	**kg**	**50**	R$ 114,69	R$ 5.734,50
113	**Queijo Nó –** 1ª qualidade**.** Queijo tipo nó, próprio para consumo, de textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**50**	R$ 54,78	R$ 2.739,00
114	**Queijo palito:** Queijo em formato tipo palito, próprio para consumo, de textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada. (Embalagem de 1 quilo).	**kg**	**50**	R$ 48,90	R$ 2.445,00
115	**Queijo Parmesão –** 1ª qualidade. Queijo tipo parmesão, próprio para consumo, com características próprias de sabor, aroma, textura e maturação, sem alterações indevidas, acondicionado adequadamente e com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**50**	R$ 68,00	R$ 3.400,00
116	**Queijo ricota –** 1ª qualidade. Queijo tipo ricota, produzido a partir do soro do leite, próprio para consumo, de textura macia e características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado e conservado sob refrigeração	**kg**	**20**	R$ 23,10	R$ 462,00

	adequada.				
117	**Agua Saborizada Gaseificada –** Água gaseificada saborizada, sem álcool, adoçada, em embalagem PET, com tampa rosqueável, contendo água gaseificada, aromatizantes e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente. Produto pronto para consumo, com sabor a definir (limão ou similar), embalagem íntegra, devidamente rotulada, contendo informações de fabricação, validade, lote, composição e registro/notificação quando exigível. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**und**	**150**	R$ 10,35	R$ 1.552,50
118	**Refrigerante 2 Litros Cola Diet –** sabor cola, versão diet/sem adição de açúcares, conforme denominação legal aplicável, com características próprias de aroma, sabor e gás, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros	**und**	**150**	R$ 11,59	R$ 1.738,50
119	**Refrigerante 2 Litros de Cola –** sabor cola, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**	R$ 11,53	R$ 2.882,50
120	**Refrigerante 2 Litros de Guaraná,** sabor guaraná, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**	R$ 9,59	R$ 2.397,50
121	Refrigerante 2 litros, sabor laranja, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**	R$ 8,80	R$ 2.200,00
122	**Refrigerante Guaraná 2 Litros de Guaraná diet** sabor guaraná, versão diet/sem adição de açúcares, conforme denominação legal aplicável, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**200**	R$ 10,59	R$ 2.118,00
123	**Requeijão –** cremoso1ª qualidade. **–** Produto lácteo tipo requeijão cremoso, com textura homogênea, aroma, sabor e coloração característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 220 g, mantido sob refrigeração adequada.	**und**	**100**	R$ 12,39	R$ 1.239,00

124	**Requeijão Cremoso Culinário** (Tipo Catupiry) bisnaga de 1,5 quilo – 1ª qualidade. Requeijão cremoso de uso culinário, consistente, apresentando textura homogênea, cremosa e massa maleável. Cor branca a levemente amarelada, odor e sabor próprios, característicos e suaves. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, em bisnaga plástica ou balde, balizado de acordo com as normas dos órgãos reguladores competentes (MAPA/ANVISA).	**UN**	**30**	R$ 65,95	R$ 1.978,50
125	**Rúcula Gigante –** Rúcula de primeira qualidade, da variedade cultivada localmente, apresentando folhas inteiras, limpas, viçosas, firmes, com coloração verde-escura característica e uniforme. Isenta de folhas amareladas, murchas, secas, manchadas ou com sinais de podridão. Livre de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos e umidade externa excessiva que comprometam a utilização do produto.	**mç**	**30**	R$ 5,83	R$ 174,90
126	**Sal Refinado –** sal refinado destinado ao consumo humano, iodado conforme legislação aplicável, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**pct**	**15**	R$ 2,80	R$ 42,00
127	**Salaminho Italiano –** 1ª qualidade. salaminho italiano, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura,fatiado acondicionado em embalagem com pacotes de 100 gramas devidamente rotulada.	**pct**	**80**	R$ 32,72	R$ 2.617,60
128	**Trigo para Quibe:** 1ª qualidade. trigo para preparo de quibe, próprio para consumo, de características próprias, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**pct**	**15**	R$ 6,41	R$ 96,15
129	**Suco para preparo 1 L c/açúcar diversos sabores –** 1ª qualidade. Preparado em pó ou concentrado para obtenção de bebida, com adição de açúcar, sabores diversos, conforme disponibilidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com rendimento compatível com 1 litro de bebida preparada, conforme instruções do fabricante.	**pct**	**250**	R$ 2,45	R$ 612,50
130	**Suco Pronto 1L Diversos sabores –** 1ª qualidade. bebida pronta para consumo, sabores diversos, conforme	**und**	**550**	R$ 8,70	R$ 4.785,00

	disponibilidade, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 1 litro.				
131	**SUCO PRONTO CONCETRADO** :Suco de fruta líquido concentrado, obtido a partir da parte comestível da fruta sã e madura, por processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta e da sua variedade. Isento de matéria terra, sujidades, detritos vegetais, insetos, larvas ou fragmentos macro e microscópicos estranhos à sua composição natural. Não deve conter adição de açúcares sabor original da fruta. (maracujá, goiaba, caju), teor de polpa e sólidos solúveis em estrita conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Acondicionado em garrafa plástica (PET) ou de vidro, resistente, hermeticamente fechada de fábrica, contendo rotulagem com identificação do lote, datas de fabricação e validade e número de registro no órgão oficial competente.	**UND**	**300**	R$ 12,08	R$ 3.624,00
132	**Tapioca Granulada –** 1ª qualidade. tapioca granulada obtida de mandioca, própria para consumo, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo ou alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**und**	**20**	R$ 9,77	R$ 195,40
133	**Tempero Completo s/pimenta –** tempero completo, sem adição de pimenta, próprio para preparo de alimentos, com ingredientes permitidos pela legislação, aroma, sabor e características próprias, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**un**	**10**	R$ 14,34	R$ 143,40
134	Filé de tilápia congelado, próprio para consumo humano, íntegro, sem sinais de deterioração, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, acondicionado em embalagem íntegra e identificada, com peso líquido indicado, procedência e inspeção sanitária oficial, mantido congelado durante transporte e entrega.	**kg**	**40**	R$ 50,25	R$ 2.010,00
135	**Tomate cereja –** 1ª qualidade. fruto fresco, íntegro, firme, de coloração característica e maturação adequada, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**	R$ 19,75	R$ 592,50

136	**Vinagre de Álcool:** vinagre obtido por fermentação acética de álcool, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 750 ml.	**und**	**60**	R$ 4,98	R$ 298,80
137	**Vinagre de Vinho Tinto:** vinagre obtido de vinho tinto, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor, coloração e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 750 ml.	**und**	**40**	R$ 9,61	R$ 384,40
138	**Torradas em bandeja:** torradas de pão de forma, crocantes, de coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva, ranço ou alterações, acondicionadas em bandeja/embalagem própria para alimentos, com peso total de 1 kg.	**kg**	**30**	R$ 22,40	R$ 672,00
139	**Vinagre Balsâmico:** vinagre balsâmico, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor, coloração e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 250 ml. 1ª qualidade	**und**	**5**	R$ 17,10	R$ 85,50
140	**Salsicha** produto cárneo industrializado, tipo salsicha, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, mantido sob condições adequadas de conservação, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável. 1ª qualidade	**kg**	**20**	R$ 11,99	R$ 239,80
141	**Tomate Comum** fruto fresco, íntegro, firme, de coloração e maturação adequadas, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas. 1ª qualidade	**Kg**	**30**	R$ 6,99	R$ 209,70
142	**Uva Itália:** Uva fina de mesa, variedade Itália de primeira qualidade. Bagos grandes, de formato ovalado, com sementes, de consistência firme e polpa carnuda. Coloração verde uniforme, indicando o ponto ideal de maturação. Cachos bem formados, cheios e uniformes, com engaço (cabinho) verde, firme e flexível, apresentando bagos bem aderidos. Sabor doce característicos da variedade, com equilíbrio entre acidez e açúcar. Fruta sã, limpa, livre de manchas escuras, queimaduras de sol, mofos ou podridão. Isenta de sujidades, terra, larvas, insetos ou resíduos químicos visíveis. Não serão aceitos cachos com bagos murchos, rachados, esmagados ou passados.	**Kg**	**50**	R$ 36,10	R$ 1.805,00

143	**Uva Rubi:** uva de coloração rosada ou avermelhada, com cachos bem formados e uniformes, engaço verde e flexível. Os frutos deverão apresentar sabor doce característico da variedade, estar íntegros e em bom estado de conservação, livres de mofos, fungos, danos ou sinais de deterioração	**Kg**	**50**	R$ 17,92	R$ 896,00
144	**Mostarda:** Molho preparado à base de sementes de mostarda, com sabor e aroma característicos, podendo apresentar notas suaves e levemente adocicadas, picantes e ácidas, conforme o tipo de semente e o líquido utilizado. Deverá apresentar consistência cremosa e coloração própria, ser de boa qualidade e estar acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada.	**UND**	**50**	R$ 7,69	R$ 384,50
R$ 163.107,65					

Valor total: 163.107,65 (cento e sessenta e três mil cento e sete reais e sessenta e cinco centavos

4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição dos gêneros alimentícios é necessária para suprir o fornecimento interno e atender, de forma satisfatória, às demandas dos diversos setores da Câmara Municipal de Piumhi, contribuindo para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

4.2. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo, especialmente em relação a produtos frescos e perecíveis, reduzindo perdas, desperdícios e riscos de deterioração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável.

5.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, íntegras, limpas, resistentes e, quando aplicável, devidamente identificadas com informações de fabricação, validade, lote e demais dados exigidos pela legislação.

5.3. Os produtos frescos cuja especificação determine fabricação diária deverão ser preparados e/ou assados na data da entrega.

5.4. Serão recusados produtos deteriorados, vencidos, com embalagens violadas, com sinais de contaminação, alteração de odor, cor, sabor ou textura, ou que não atendam às especificações.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.

6.2. As entregas deverão ocorrer na sede da Câmara Municipal de Piumhi, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro, Piumhi/MG, ou em outro local indicado formalmente pela Administração dentro do Município.

6.3. O prazo e o horário de cada entrega serão definidos na solicitação da Administração, considerando a natureza perecível dos produtos e a necessidade de consumo.

6.4. O transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional, no prazo definido pelo fiscal do contrato, compatível com a urgência e a natureza do produto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O produto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável, mediante verificação da quantidade, integridade, qualidade aparente e conformidade com a ordem de fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

7.3. O recebimento observará, no que couber, o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Piumhi, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à correção de falhas e comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após cada fornecimento regularmente recebido e atestado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as rotinas de liquidação da despesa.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, CNPJ nº 04.889.589/0001-81, Rua Visconde de Ouro Preto, nº 435, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.934-052.

9.4. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições do edital e deste Termo de Referência.

10.3. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

10.4. Não será admitida proposta que altere as características essenciais do objeto ou deixe de contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do item ofertado.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será o resultado da soma dos valores estimados de todos os itens, conforme pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo, elaboradas em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

11.2. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, transporte, mão de obra e demais custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Piumhi, indicada no processo administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.2. A classificação orçamentária indicada nos documentos preparatórios é 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. A unidade competente deverá confirmar a dotação e a ficha orçamentária corretas para o exercício correspondente antes da publicação e compatibilizá-las entre o edital, o contrato e a Ata de Registro de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias à entrega.

13.2. Receber e conferir os produtos, recusando aqueles em desacordo com este Termo de Referência.

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento e ateste.

13.5. Comunicar formalmente à contratada as falhas ou irregularidades verificadas e aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações da Administração.

14.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, conservação, transporte e adequada apresentação dos produtos.

14.3. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou em desconformidade.

14.4. Manter durante toda a execução as condições de habilitação exigidas no certame.

14.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, logísticos e demais despesas decorrentes do fornecimento.

14.6. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.

14.7. Cumprir a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios fornecidos.

15. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de cada contrato ou instrumento substitutivo decorrente da Ata será estabelecida no respectivo instrumento, conforme a necessidade da contratação e a legislação aplicável.

15.2. O edital e os instrumentos decorrentes deverão indicar expressamente o índice de reajustamento, a data-base vinculada ao orçamento estimado e o interregno aplicável, quando cabível. A revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e o procedimento previstos na legislação e na Ata.

15.3. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

16.2. A aplicação das sanções observará o procedimento, a competência, a proporcionalidade e os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Sempre que possível e compatível com o objeto, deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, uso racional de embalagens e adequada destinação de resíduos.

17.2. A contratada deverá observar boas práticas de acondicionamento e transporte, evitando perdas e preservando a qualidade e a segurança dos alimentos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital, o contrato e as demais normas aplicáveis.

18.2. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência e os demais documentos de planejamento e instrução do processo.

Piumhi/MG, 23 de setembro de 2026.

_____

Eduardo Henrique Valério Silva
Setor de Compras

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.889.589/0001-81, com sede na rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP 37.934-052, neste ato representada por seu presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____ bairro _____, na cidade de Piumhi-MG, CEP xx.xxx-xxx, em Piumhi, Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____ , com sede na _____,
representada pelo senhor _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, , resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico nº XX/2026 Registro de Preços nº XX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS
Cláusula Primeira

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Pregão Eletrônico nº __/2026 antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO
Cláusula Segunda

Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme abaixo:Termo de Referência, no edital e seus anexos.

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	**ACHOCOLATADO em pó instantâneo,** Produto obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor e aroma característicos de chocolate, coloração marrom, textura fina, sem grumos. Embalagem adequada para conservação do produto, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro conforme legislação. Produto de boa qualidade, próprio para consumo e dentro do prazo de validade.	**kg**	**40**		
02	**Arroz:** arroz branco, tipo 1, classe longo fino, polido, de 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes e de boa aparência, livre de sujidades, insetos, carunchos, matérias estranhas e umidade excessiva. Embalagem plástica íntegra, contendo **5 kg**, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**Pct**	**30**		
03	**Abacate**: De primeira qualidade, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, com características próprias de cor, aroma e sabor.	**Kg**	**80kg**		
04	**ABACAXI- IN NATURA, DE PRIMEIRA** QUALIDADE, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conversão em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**und**	**80**		
05	**Açúcar Cristal 5 kg**: Açúcar cristal de cana-de-açúcar, de coloração branca e aspecto característico, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação e alterações de qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, contendo 5 kg e devidamente rotulada.	**Und**	**80**		
06	**Açúcar Mascavo**, 01 quilo de (1ª qualidade). açúcar mascavo de cana-de-açúcar, com características próprias de cor, aroma e sabor, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e própria para alimentos, contendo 1 kg.	**kg**	**30**		
07	**Adoçante Líquido**; adoçante dietético líquido, com edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente, acondicionado em frasco de 100 ml, lacrado e devidamente rotulado.	**Und**	**20**		

08	**Água Mineral** - Com gás Água mineral natural, gaseificada, própria para consumo, acondicionada em embalagem individual, em fardo com 12 unidades, com registro nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	**fardo**	**250**		
09	**Água Mineral** - sem gás, Água mineral natural própria para consumo, acondicionada em embalagem individual, em fardo com 12 unidades, com registro nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	**fardo**	**350**		
10	**Alcaparras** - Alcaparras em conserva, de coloração, aroma e sabor característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionadas em embalagem original, lacrada e devidamente rotulada, contendo 105 g.	**Un**	**20**		
11	**Alface crespa –** 1ª qualidade fresca, limpa, de coloração característica, folhas firmes sem podridão, pragas, danos que comprometam o consumo.	**Un**	**40**		
12	**Alho** - 1ª qualidade fresco, firme, de tamanho e aparência característicos, sem brotação excessiva, mofo, podridão, umidade ou danos causados por pragas.	**Kg**	**15**		
13	**AMIDO DE MILHO**, a base de vita a base de vitaminas, proteínas, ferro, magnésio, livre de gorduras, embalagem de 1 kg. amido de milho em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem com 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.	**cx**	**30**		
14	**AMENDOIM TORRADO E MOIDO**. amendoim torrado e moído de boa qualidade, sem passar do ponto de torrefação, e moído até que não haja nenhuma quantidade de grãos inteiros, embalagem de 500grs.	**Pct**	**50**		
15	**Alho frito granulado**, embalagem de 40 gramas **–** 1ª qualidade**:** Alho frito granulado, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas e alterações.	**Pct**	**50**		
16	**Amêndoas –** 1ª qualidade próprias para consumo, íntegras, sem sinais de mofo, pragas ou matérias estranhas, com aroma, sabor e características próprias do produto, acondicionadas adequadamente.	**Kg**	**05**		
17	**Atual sólido natural –** 170 **g:** Atum sólido em conserva, próprio para consumo, com características próprias de cor, odor e sabor, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 170 g.	**Und**	**50**		

18	**Azeite 500 ml –** Azeite de oliva extravirgem, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 500 ml.	**Und**	**40**		
19	**Azeitona Preta –** Azeitona preta em conserva, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionada em embalagem devidamente rotulada.com peso líquido de 230g e peso drenado 120g.	**Pct**	**40**		
20	**Azeitona Verde Recheada:** azeitona verde recheada, própria para consumo, de tamanho e textura característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem própria para alimentos e devidamente rotulada.	**Pct**	**50**		
21	**Azeitona Verde Sem Caroço –**. azeitona verde sem caroço, em conserva, própria para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionada adequadamente.	**Pct**	**50**		
22	**Bacon –** 1ª qualidade.**:** produto cárneo suíno, próprio para consumo, com características próprias de cor, odor, sabor e textura, acondicionado de forma higiênica, mantido sob condições adequadas de conservação e com identificação de origem, lote e validade.	**Kg**	**50**		
23	**Banana Prata –** 1ª qualidade**.** Firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, cortes, pragas ou danos que comprometam sua qualidade**.**	**Kg**	**120**		
24	**batata Inglesa:** batata fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, íntegra e de boa aparência, livre de podridões, brotos, cortes, rachaduras, sujidades, pragas e matérias estranhas. Produto próprio para consumo e em condições adequadas de conservação.	**kg**	**50**		
25	**Barquete para recheio –** produto alimentício tipo barquete mini, próprio para preparo de canapés e recheios, crocante, acondicionado em embalagem adequada.	**Pct**	**40**		
26	**Batata palha –** Batata palha crocante, de coloração e sabor característicos, acondicionada em embalagem devidamente rotulada, contendo 400 g.	**Un**	**50**		
27	**Berinjela roxa –** 1ª qualidade sem cortes, amassamentos, podridão ou danos causados por pragas.	**Kg**	**30**		
28	**Biscoito cream cracker 400 gramas**: Biscoito cream cracker, crocante, de textura e sabor característicos, sem sinais de umidade ou alterações, acondicionado em embalagem própria para alimentos e devidamente rotulada, contendo 400 g.	**Pct**	**100**		

29	**Biscoito Doce de 400 gramas sabores diversos –** biscoito doce, em sabores diversos, tais como leite, coco, chocolate ou similares, conforme disponibilidade, com textura, aroma e sabor característicos, sem sinais de umidade.	**Pct**	**100**		
30	**Canjiquinha:** produto obtido de milho seco e desgerminado, triturado em pequenos grãos, de 1ª qualidade, com coloração e aspecto característicos, livre de sujidades, insetos e materiais estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. **Embalagem de 500 g ou 1 kg.**	**Pct**	**50**		
31	**CANJICA BRANCA:** canjica de milho branca, de boa qualidade, escolhido e classificado com maior parte de grãos inteiros, embalagem de 500 grs.	**pct**	**30**		
32	**Café – Café torrado e moído, de primeira qualidade**, tradicional, com aroma e sabor característicos, constituído exclusivamente por café, sem adição de outros produtos, acondicionado em embalagem de **500 g**, hermeticamente fechada, íntegra e apropriada para conservação do produto. Deverá possuir **selo de qualidade,** deverá estar livre de impurezas, matérias estranhas e sinais de deterioração, contendo na embalagem informações de lote, data de fabricação, validade, origem e demais informações exigidas pela legislação.	**Pct**	**300**		
33	**Coxa e sobrecoxa:** carne de frango congelada, de 1ª qualidade, com osso e pele, cortes íntegros e uniformes, próprios para consumo, sem sinais de deterioração, livre de sujidades, matérias estranhas e odores anormais. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**KG**	**80**		
34	**Camarão Rosa –** camarão rosa de 1ª qualidade. camarão próprio para consumo fresco ou congelado conforme fornecimento, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, sem sinais de deterioração, acondicionado e conservado sob condições adequadas, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**Kg**	**40**		
35	**Canela em pó 20 gramas –** canela em pó, de aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas e alterações, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 20 g.	**PCT**	**30**		

36	**Costelinha suína de 1ª qualidade:** fresca ou congelada, com osso, de coloração e odor característicos, livre de sujidades e materiais estranhos, sem excesso de gordura. Embalada adequadamente, com identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**kg**	**80**		
37	**Canudo para recheio:** Massa crocante e pronta para rechear, de formato CONE, adequado para preparo de doces e/ou salgados. Produto íntegro, sem sinais de umidade, quebras ou alterações, acondicionado em embalagem apropriada, contendo informações de identificação, lote, validade e procedência.	**PCT**	**40**		
38	**CARNE BOVINA MÚSCULO.** Carne bovina de 1ª qualidade, músculo, fresca ou resfriada, com coloração, odor e aspecto característicos, firme e própria para consumo, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem adequada e íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**KG**	**50**		
39	**Carne Bovina alcatra**: 1ª qualidade, carne bovina de primeira qualidade, proveniente de animal abatido sob inspeção sanitária, resfriada ou congelada, com coloração, odor e aspecto característicos, sem ossos, cartilagens, hematomas ou excesso de gordura aparente. Produto íntegro, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade e procedência.	**Kg**	**80**		
40	**Castanha do Pará:** 1ª qualidade sem casca, íntegra, limpa, seca, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de mofo, ranço, umidade, sujidades, insetos e matérias estranhas. Acondicionada em embalagem apropriada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade	**Kg**	**10**		
41	**Cebola:** 1ª qualidade firme, fresca, sem brotos, podridão, manchas ou danos, limpa e própria para consumo.	**Kg**	**30**		
42	**Cebola Roxa:** 1ª qualidade fresca, firme, de boa qualidade, com coloração roxa característica, sem brotos, podridão ou danos, limpa e própria para consumo.	**Kg**	**20**		

43	**Cebolinha de cheiro:** 1ª qualidade fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes e viçosas, sem amarelamento, murchamento ou sujidades, própria para consumo.	**Mç**	**40**		
44	**Chá de 10 gramas c/10 unidades –** produto de boa qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo sachês individuais, devidamente identificados, com validade e procedência. (sabores variados, camomila, erva doce, erva cidreira, hortelã).	**cx**	**120**		
45	**Chá de maçã 20 gramas c/10 unidades –** chá sabor maçã, acondicionado em 10 sachês individuais, próprios para preparo, em embalagem íntegra e devidamente rotulada	**pct**	**50**		
46	**Chá de Morango de 20 gramas c/15 unidades –** acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**cx**	**70**		
47	**Champignon –** Champignon de 100 gramas de 1ª qualidade. cogumelo champignon em conserva, próprio para consumo, com características próprias de textura	**pct**	**30**		
48	**Chimi Churry –** embalagem de 15 gramas de 1ª qualidade. tempero desidratado tipo chimichurri, com aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo 15 g.	**pct**	**30**		
49	**Chocolate meio amargo** :Chocolate em barra, de 1ª qualidade, com textura e sabor característico, embalagem individual, contendo informações de fabricação, validade e composição. Barra de 1quilo.	**und**	**50**		
50	**Cravo da Índia –** Especiaria seca, inteira, de 1ª qualidade, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, mofo e matérias estranhas, em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade.	**pct**	**50**		
51	**Cream Cheese –** Produto lácteo cremoso, de 1ª qualidade, com textura macia e uniforme, sabor suave e característico, sem alterações de cor, odor ou sabor, embalagem adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade. (150g ou 300g)	**und**	**50**		
52	**Creme de Leite –** creme de leite próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 200 g	**und**	**40**		

53	**Damasco -** fruto seco próprio para consumo, com coloração, textura, aroma e sabor característicos, sem mofo, fermentação, pragas ou matérias estranhas.	**kg**	**10**		
54	**Ervilha –** Ervilha em conserva, própria para consumo, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada.	**und**	**30**		
55	**Extrato de tomate de 350 gramas** -1ª qualidade. extrato de tomate concentrado, com coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 350 g	**und**	**40**		
56	**Feijão Vermelho:** grãos de feijão vermelho, tipo 1, de 1ª qualidade, inteiros, uniformes, secos e de boa aparência, sem presença de insetos, carunchos, sujidades, matérias estranhas ou umidade excessiva. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**KG**	**30**		
57	**FARINHA DE MANDIOCA:** Produto obtido da mandioca, torrada e seca, de boa qualidade, com coloração e textura características, livre de sujidades, umidade, mofo e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e própria para consumo, conforme as normas sanitárias vigentes	**KG**	**20**		
58	**Feijão preto –** grãos de feijão preto de 1ª qualidade, selecionados, secos, inteiros e uniformes, com boa aparência, livres de sujidades, insetos, pedras e materiais estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**pct**	**30**		
59	**Farofa temperada**: Farinha de mandioca ou milho, levemente torrada e temperada, com sabores variados e aroma característicos, podendo conter cebola, alho, ervas e outros temperos. Produto de boa qualidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada e íntegra.	**PCT**	**60**		
60	**FARINHA PANKO:** Produzida a partir de pão branco, com flocos maiores e textura leve e crocante. Produto de 1ª qualidade, de coloração clara, livre de sujidades, umidade, odores estranhos e matérias estranhas. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**PCT**	**30**		

61	**Farinha de rosca de 500 gramas –** 1ª qualidade. farinha de rosca obtida de produto de panificação próprio para consumo, de textura e características próprias, sem mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, contendo 500 g.	**pct**	**20**		
62	**Farinha de trigo s/fermento 1 quilo** - 1ª qualidade **1 kg:** farinha de trigo para uso culinário, sem fermento adicionado, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas, mofo e alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**pct**	**20**		
63	**Folha de Louro 4 gramas –** folha de louro 04 gramas de 1ª qualidade. folhas de louro desidratadas, com aroma, sabor e coloração característicos, íntegras e livres de matérias estranhas, acondicionadas em embalagem íntegra e rotulada, contendo 4 g.	**pct**	**10**		
64	**Geleia:** geleia preparada com frutas(variadas), de 1ª qualidade, com consistência firme e cremosa, sabores variados, aroma e cor característicos da fruta, sem presença de sujidades ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**40**		
65	**Gelatina** Produto em pó para preparo de sobremesa, com sabor e aroma característicos, de boa qualidade, coloração própria do sabor, sem grumos e de fácil dissolução. adequada à conservação, contendo informações de fabricação, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Embalagem de **20 a 25 gramas**, em sabores variados.	**und**	**200**		
66	**Gelatina sem sabor em pó incolor 24 gramas –** Gelatina em pó incolor e insípida, de boa qualidade, própria para uso culinário. Embalagem íntegra, contendo informações de fabricação, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Comumente comercializada em embalagem com duas unidades (sachês de 12 **gramas** cada)	**und**	**40**		
67	**Gergelim –** 1ª qualidade. sementes de gergelim branco OU PRETO próprias para consumo, limpas, livres de matérias estranhas, mofo, pragas ou alterações, acondicionadas adequadamente	**pct**	**20**		
68	**Goiabada –** Produto elaborado a partir de goiaba e açúcar, de consistência firme, macia e uniforme, com sabor, aroma e coloração característicos da fruta. Isenta de sujidades,	**pct**	**40**		

	matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalagem íntegra e adequada à conservação, contendo informações de fabricação, lote e validade. Embalagem de **500 gramas**				
69	**IOGURTE – 1 LITRO – SABORES VARIADOS:** Iogurte de boa qualidade, elaborado com leite e ingredientes adequados, de consistência cremosa e sabor característico, em sabores variados. Acondicionado em **embalagem plástica de 1 litro**, resistente, lacrada, refrigerado e apropriada para conservação e transporte, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro conforme legislação vigente.	**und**	**300**		
70	**Iogurte natural –** 1ª qualidade**:** iogurte natural, sem adição de sabores, com textura cremosa, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, mantido sob refrigeração adequada.	**und**	**50**		
71	**Kiwi –** 1ª qualidade firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
72	**Laranja –** pera rio **–** 1ª qualidade fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**60**		
73	**Leite de coco** produto obtido da emulsão do coco, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, sem adição de matérias estranhas e livre de alterações. Embalagem adequada, contendo identificação do produto, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**40**		
74	**Leite condensado 395 gramas –** 1ª qualidade. Leite condensado, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 395 g.	**und**	**40**		
75	**Leite Integral 1 l –** Leite integral 1 L (Marca Cemil ou de melhor qualidade). leite condensado, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 395 g.	**und**	**150**		
76	**Leite Pasteurizado 1 L –** 1ª qualidade leite pasteurizado, integral, próprio para consumo humano, mantido sob refrigeração adequada, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 1 litro.	**und**	**200**		

77	**Leite sem lactose 1 LT –** 1ª qualidade leite sem lactose, próprio para consumo humano, com tratamento térmico correspondente à categoria, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e	**und**	**200**		
78	**Limão –** Taiti de 1ª qualidade leite sem lactose, próprio para consumo humano, com tratamento térmico correspondente à categoria, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e	**kg**	**30**		
79	**Linguiça calabresa –** 1ª qualidade: produto cárneo suíno, tipo linguiça calabresa, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, acondicionado e conservado adequadamente, com identificação de origem, lote, validade e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**60**		
80	**Maça Nacional –** 1ª qualidade**.** fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**100**		
81	**Maionese 500 gramas –** 1ª qualidade**:** molho tipo maionese, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**und**	**20**		
82	**Mamão Papaia –** 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**100**		
83	**Manga Rosa –** 1ª qualidade**.** fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**20**		
84	**Manteiga de Leite c/sal 500 gramas –** fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**und**	**60**		
85	**Maracujá –** Maracujá de primeira qualidade. Frutos graúdos, com formato ovalado ou esférico, de tamanho e peso uniformes. Casca íntegra, firme, limpa, com coloração amarela predominante, indicando o ponto ideal de maturação para consumo e processamento. Polpa abundante, gelatinosa, de cor amarela a alaranjada, com aroma e acidez acentuados característicos da espécie. Fruto sã, limpo, maduro, livre de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos. Isento de enfermidades (mofos,	**kg**	**50**		

	podridão), danos mecânicos profundos, rachaduras, perfurações, larvas, insetos ou sujidades de terra.				
86	**Macarrão:** massa alimentícia de 1ª qualidade, tipo espaguete ou linguine, produzida com farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cor e sabor característicos, sem sujidades ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**pct**	**80**		
87	**Margarina 500 gramas –** fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**und**	**30**		
88	**Massa de wrap (tortilha) -** pacote com 10 unidades, sabores diversos. massa tipo wrap ou tortilha, própria para consumo, macia e flexível, sem sinais de mofo, ressecamento ou alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 10 unidades.	**pct**	**60**		
89	**Mel –** mel de abelha puro, –Mel de abelha natural, puro, de primeira qualidade, obtido exclusivamente a partir do néctar das flores, sem adição de açúcares, xaropes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. com características naturais de cor, aroma, sabor e consistência, acondicionado em embalagem com 500 gramas, adequada, resistente, lacrada e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade, origem e registro sanitário quando exigível.	**und**	**30**		
90	**Melancia –** melancia, textura firme e polpa avermelhada de 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, de tamanho adequado, casca sem podridão ou danos significativos, com textura firme e polpa de coloração avermelhada, madura e própria para consumo.	**kg**	**150**		
91	**Milho verde 200 gramas lata –** 1ª qualidade. milho verde em conserva, próprio para consumo, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionado em embalagem rotulada, contendo 200 g.	**un**	**50**		
92	Mistura p/bolo 400 gramas sabores diversos – mistura para bolo 400 gramas – sabores variados (sabores variados, conforme especificação do fabricante, sem indicação de marca).	**pct**	**30**		

93	**Molho Inglês –** 150 ml**,** 1ª qualidade**.** molho tipo inglês, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 150 ml.	**un**	**10**		
94	Molho shoyu – embalagem de 150 ml, molho à base de soja, tipo shoyu, com características próprias de aroma, sabor e coloração, em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada.	**un**	**10**		
95	**Morango –** 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, firme, de coloração característica, em estágio adequado de maturação, sem mofo, podridão, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
96	**Óleo de Soja 900 ml –** (Marca melhor qualidade). óleo vegetal de soja refinado, próprio para consumo humano, límpido e com características próprias, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente	**un**	**40**		
97	**Ovos de codorna:** ovos frescos, de 1ª qualidade, íntegros, com casca limpa, sem trincas ou rachaduras, próprios para consumo, livres de sujidades e matérias estranhas. Acondicionados em embalagem apropriada e íntegra, contendo identificação do produto, quantidade, data de embalagem e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**dz**	**50**		
98	**Orégano 30 gramas –** 1ª qualidade. orégano desidratado, com aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas, mofo ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 30 g.	**pct**	**12**		
99	**Ovos Vermelhos –** 1ª qualidade**.** ovos de galinha, casca íntegra, limpa e sem rachaduras, próprios para consumo, sem sujidades excessivas, acondicionados de maneira adequada, com identificação e validade quando aplicáveis.	**dz**	**150**		
100	**Pacote de Bombom de 01 quilo –** 1ª qualidade**:** bombons de chocolate recheados, sabores e tipos diversos, conforme disponibilidade, íntegros, sem alterações, acondicionados em embalagem original, íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**un**	**50**		
101	**Palmito em conserva –** 1ª qualidade**.** palmito em conserva, próprio para consumo, com características próprias de textura, aroma e sabor, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem adequada e devidamente rotulada, contendo 300 g.	**un**	**20**		

102	**Peito de Frango –** filé de peito de frango de 1ª qualidade. carne de frango, corte filé de peito, sem sinais de deterioração, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, acondicionada e conservada sob condições sanitárias adequadas, com procedência e inspeção oficial	**kg**	**40**		
103	**Pera –** de 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
104	**Pimenta do reino 20 gramas –** Pimenta-do-reino em pó, com aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas e alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 20 g.	**und**	**10**		
105	**Pimentão Colorido –** (verde, vermelho, amarelo de 1ª qualidade). pimentões verdes, vermelhos e amarelos, frescos, íntegros, firmes, de coloração característica, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**60**		
106	**Polvilho azedo 1 quilo –** Polvilho azedo de primeira qualidade, obtido da fécula de mandioca, de cor branca, aspecto fino e uniforme, livre de sujidades, impurezas e materiais estranhos. Próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **1 kg**, resistente, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade e fabricante.	**und**	**20**		
107	**Polvilho Doce 1 quilo –** Polvilho doce de primeira qualidade, obtido da fécula de mandioca, de cor branca, aspecto fino e uniforme, livre de sujidades, impurezas e materiais estranhos. Próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **1 kg**, resistente, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade e fabricante.	**und**	**20**		
108	**Presunto tipo parma –** 1ª qualidade**.** consistência firme, coloração uniforme variando do rosa ao vermelho-firme, Sabor característico, delicado, pouco salgado e aroma tipicamente suave e agradável, fatiada, embalada a vácuo em material apropriado, resistente e transparente, que garanta a integridade e a atmosfera adequada do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbo oficial do órgão de inspeção sanitária quando aplicável, acondicionado em embalagem de 100 gramas.	**pct**	**80**		

109	**Queijo Cheddar –** 1ª qualidade. queijo tipo cheddar, próprio para consumo, com textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada.	**kg**	**30**		
110	**Queijo Coalho –** 1ª qualidade. Queijo tipo coalho, de origem láctea, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada, com inspeção sanitária oficial quando aplicável.	**kg**	**40**		
111	**QUEIJO MINAS: Queijo Minas Padrão:** Queijo de leite de vaca pasteurizado, de 1ª qualidade da região, massa firme e macia, sabor e aroma característicos, coloração uniforme, sem mofo ou alterações. Embalagem adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**kg**	**60**		
112	**Queijo Gorgonzola –** Queijo tipo gorgonzola, próprio para consumo, com características próprias do produto, incluindo textura macia e cremosa, aroma e sabor forte, salgado, picante derivado do mofo azul e presença de fungos próprios de sua fabricação, fracionado (150g) sem sinais de deterioração indevida, acondicionado e conservado adequadamente.	**kg**	**50**		
113	**Queijo Nó –** 1ª qualidade**.** Queijo tipo nó, próprio para consumo, de textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**50**		
114	**Queijo palito:** Queijo em formato tipo palito, próprio para consumo, de textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada. (Embalagem de 1 quilo).	**kg**	**50**		
115	**Queijo Parmesão –** 1ª qualidade. Queijo tipo parmesão, próprio para consumo, com características próprias de sabor, aroma, textura e maturação, sem alterações indevidas, acondicionado adequadamente e com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**50**		
116	**Queijo ricota –** 1ª qualidade**.** queijo tipo ricota produzido a partir de leite integral, próprio para consumo, de textura macia e características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado e conservado sob refrigeração	**kg**	**20**		

	adequada.				
117	**H2OH**: Bebida levemente gaseificada, sabor limão, limoneto ou citrus de 1ª qualidade, pronta para consumo, com aspecto, aroma e sabor característicos, acondicionada em embalagem PET íntegra e adequada, contendo identificação do produto, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**150**		
118	**Refrigerante 2 Litros Cola Diet –** sabor cola, versão diet/sem adição de açúcares, conforme denominação legal aplicável, com características próprias de aroma, sabor e gás, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros	**und**	**150**		
119	**Refrigerante 2 Litros de Cola –** sabor cola, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**		
120	**Refrigerante 2 Litros de Guaraná,** sabor guaraná, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**		
121	Refrigerante 2 litros, sabor laranja, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**		
122	**Refrigerante Guaraná 2 Litros de Guaraná diet** sabor guaraná, versão diet/sem adição de açúcares, conforme denominação legal aplicável, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**200**		
123	**Requeijão –** cremoso1ª qualidade. **–** Produto lácteo tipo requeijão cremoso, com textura homogênea, aroma, sabor e coloração característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 220 g, mantido sob refrigeração adequada.	**und**	**100**		
124	**Requeijão Cremoso Culinário** (Tipo Catupiry) bisnaga de 1,5 quilo **–** 1ª qualidade. Requeijão cremoso de uso culinário, consistente, apresentando textura homogênea, cremosa e massa maleável. Cor branca a levemente	**UN**	**30**		

	amarelada, odor e sabor próprios, característicos e suaves. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, em bisnaga plástica ou balde, balizado de acordo com as normas dos órgãos reguladores competentes (MAPA/ANVISA).				
125	**Rúcula Gigante –** Rúcula de primeira qualidade, da variedade cultivada localmente, apresentando folhas inteiras, limpas, viçosas, firmes, com coloração verde-escura característica e uniforme. Isenta de folhas amareladas, murchas, secas, manchadas ou com sinais de podridão. Livre de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos e umidade externa excessiva que comprometam a utilização do produto.	**mç**	**30**		
126	**Sal Refinado –** sal refinado destinado ao consumo humano, iodado conforme legislação aplicável, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**pct**	**15**		
127	**Salaminho Italiano –** 1ª qualidade. salaminho italiano, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura,fatiado acondicionado em embalagem com pacotes de 100 gramas devidamente rotulada.	**pct**	**80**		
128	**Trigo para Quibe:** 1ª qualidade. trigo para preparo de quibe, próprio para consumo, de características próprias, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**pct**	**15**		
129	**Suco para preparo 1 L c/açúcar diversos sabores –** 1ª qualidade. Preparado em pó ou concentrado para obtenção de bebida, com adição de açúcar, sabores diversos, conforme disponibilidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com rendimento compatível com 1 litro de bebida preparada, conforme instruções do fabricante.	**pct**	**250**		
130	**Suco Pronto 1L Diversos sabores –** 1ª qualidade. bebida pronta para consumo, sabores diversos, conforme disponibilidade, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 1 litro.	**und**	**550**		

131	**SUCO PRONTO CONCETRADO** :Suco de fruta líquido concentrado, obtido a partir da parte comestível da fruta sã e madura, por processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta e da sua variedade. Isento de matéria terra, sujidades, detritos vegetais, insetos, larvas ou fragmentos macro e microscópicos estranhos à sua composição natural. Não deve conter adição de açúcares sabor original da fruta. (maracujá, goiaba, caju), teor de polpa e sólidos solúveis em estrita conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Acondicionado em garrafa plástica (PET) ou de vidro, resistente, hermeticamente fechada de fábrica, contendo rotulagem com identificação do lote, datas de fabricação e validade e número de registro no órgão oficial competente.	**UND**	**300**		
132	**Tapioca Granulada –** 1ª qualidade. tapioca granulada obtida de mandioca, própria para consumo, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo ou alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**und**	**20**		
133	**Tempero Completo s/pimenta –** tempero completo, sem adição de pimenta, próprio para preparo de alimentos, com ingredientes permitidos pela legislação, aroma, sabor e características próprias, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**un**	**10**		
134	Filé de tilápia congelado, próprio para consumo humano, íntegro, sem sinais de deterioração, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, acondicionado em embalagem íntegra e identificada, com peso líquido indicado, procedência e inspeção sanitária oficial, mantido congelado durante transporte e entrega.	**kg**	**40**		
135	**Tomate cereja –** 1ª qualidade. fruto fresco, íntegro, firme, de coloração característica e maturação adequada, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
136	**Vinagre de Álcool:** vinagre obtido por fermentação acética de álcool, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada,	**und**	**60**		

	contendo 750 ml.				
137	**Vinagre de Vinho Tinto:** vinagre obtido de vinho tinto, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor, coloração e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 750 ml.	**und**	**40**		
138	**Torradas em bandeja:** torradas de pão de forma, crocantes, de coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva, ranço ou alterações, acondicionadas em bandeja/embalagem própria para alimentos, com peso total de 1 kg.	**kg**	**30**		
139	**Vinagre Balsâmico:** vinagre balsâmico, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor, coloração e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 250 ml. 1ª qualidade	**und**	**5**		
140	**Salsicha** produto cárneo industrializado, tipo salsicha, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, mantido sob condições adequadas de conservação, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável. 1ª qualidade	**kg**	**20**		
141	**Tomate Comum** fruto fresco, íntegro, firme, de coloração e maturação adequadas, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas. 1ª qualidade	**Kg**	**30**		
142	**Uva Itália:** Uva fina de mesa, variedade Itália de primeira qualidade. Bagos grandes, de formato ovalado, com sementes, de consistência firme e polpa carnuda. Coloração verde uniforme, indicando o ponto ideal de maturação. Cachos bem formados, cheios e uniformes, com engaço (cabinho) verde, firme e flexível, apresentando bagos bem aderidos. Sabor doce característicos da variedade, com equilíbrio entre acidez e açúcar. Fruta sã, limpa, livre de manchas escuras, queimaduras de sol, mofos ou podridão. Isenta de sujidades, terra, larvas, insetos ou resíduos químicos visíveis. Não serão aceitos cachos com bagos murchos, rachados, esmagados ou passados.	**Kg**	**50**		
143	**Uva Rubi:** Uva fina de mesa, variedade Rubi de primeira qualidade. Bagos de tamanho grande, formato ovalado,	**Kg**	**50**		

	com sementes, textura firme e crocante. Coloração rosada/avermelhada, Cachos bem formados, uniformes, com engaço verde e flexível, apresentando bagos firmemente aderidos ao pedicelo. Fruta sã, limpa, madura, com sabor doce característico, livre de acidez excessiva ou sabor de fermentação. Isenta mofos, fungos, pragas, larvas, sujidades, terra, resíduos químicos visíveis ou corpos estranhos. Não serão admitidos cachos com bagos murchos, secos, rachados, esmagados ou em adiantado estado de maturação.				
144	**MOSTARDA:** Molho preparado à base de sementes de mostarda, com sabor e aroma característicos, **suave e levemente adocicado intenso, picante e ácido**, dependendo do tipo de semente e do líquido utilizado. consistência cremosa e coloração própria. Produto de boa qualidade, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e própria para consumo, conforme as normas sanitárias vigentes.	**UND**	**50**		
R$					

DA ENTREGA DO PRODUTO
Cláusula Terceira

A Contratada deverá entregar o objeto no prazo estipulado ou fixado na Ordem de Compras a ser emitida pelo Departamento requisitante. Os Itens 01 ao 145 deverão ser entregues diariamente ou semanalmente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piumhi, mediante requisição do departamento de compras.

II -No ato da entrega os produtos serão previamente vistoriados por servidor designado do Almoxarifado/Compras, no tocante às especificações.

III – Todo produto que apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou apresentar prazo de validade vencido deverá ser recusado e substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo definido pela Administração.

IV -A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de

transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

V -O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

O local da entrega do objeto da licitação deverá ser realizado mediante agendamento no endereço abaixo especificado ou por ele determinado; no município de Piumhi, Rua Visconde de Ouro Preto n°435, Piumhi/MG, CEP: 37.934-052.

DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula quarta.

As disposições relativas à fiscalização contratual serão designadas à Servidor pertencente à Câmara Municipal de Piumhi.

Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual: Gestor _____ e fiscal _____.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Cláusula Quinta

As obrigações e responsabilidades das partes serão as constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais responsabilidade constantes no Termo de Referência.

DO CRÉDITO
Cláusula Sexta

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

DO PAGAMENTO
Cláusula Sétima

O pagamento será realizado após a entrega do produto, mediante a emissão de nota fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por boleto bancário, transferência ou outra forma convencionada entre as partes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Oitava

As disposições relativas às sanções estão previstas no Termo de Referência anexo, acrescidas das seguintes disposições:

I - a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Piumhi, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; b) dar causa à inexecução total do contrato; c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo CONTRATANTE; e/ou f) descumprir os prazos e condições previstas neste contrato. Minuta de Contrato parte deste Edital.

II - a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos: a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

III - é admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Piumhi, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; b) pagamento da multa; c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

IV - as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

V - na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI - ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

VII - além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Nona

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto; VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo,

independentemente de aviso, Minuta de Contrato interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS
Cláusula Décima

As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Cláusula Décima Primeira

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Décima Segunda.

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS
Cláusula Décima Terceira

Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de execução e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual; e

II – entrega dos produtos: um ano a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no *site:*www.piumhi.mg.leg.br. (https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1) nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e 2) Portal Nacional de Contratações Públicas.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD
Cláusula Décima Quinta

Este contrato terá as seguintes obrigações em relação a Lei Geral de Proteção de Dados**:**
I- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
II- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
III- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
IV- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
V-Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
VI-É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
VII -O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
VIII- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação

formulados.

IX- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DO FORO
Cláusula Décima Sexta

Fica eleito o Foro da Comarca da Piumhi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Piumhi, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
xxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunha: _____ CPF n°. _____
Testemunha: _____ CPF n°. _____

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Piumhi/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede localizada na Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, fórmula Proposta Comercial, conforme os termos que se seguem.

1) TIPO DA PROPOSTA: menor preço por item.

2) ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS: conforme descrito a seguir.

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	**ACHOCOLATADO em pó instantâneo,** Produto obtido pela mistura de cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar sabor e aroma característicos de chocolate, coloração marrom, textura fina, sem grumos. Embalagem adequada para conservação do produto, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro conforme legislação. Produto de boa qualidade, próprio para consumo e dentro do prazo de validade.	**kg**	**40**		
02	**Arroz:** arroz branco, tipo 1, classe longo fino, polido, de 1ª qualidade, grãos inteiros, uniformes e de boa aparência, livre de sujidades, insetos, carunchos, matérias estranhas e umidade excessiva. Embalagem plástica íntegra, contendo **5 kg**, com identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**Pct**	**30**		
03	**Abacate**: De primeira qualidade, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, pragas ou danos que comprometam sua qualidade, com características próprias de cor, aroma e sabor.	**Kg**	**80kg**		
04	**ABACAXI- IN NATURA, DE PRIMEIRA** QUALIDADE, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conversão em condições	**und**	**80**		

	adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
05	**Açúcar Cristal 5 kg**: Açúcar cristal de cana-de-açúcar, de coloração branca e aspecto característico, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação e alterações de qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, resistente e própria para alimentos, contendo 5 kg e devidamente rotulada.	**Und**	**80**		
06	**Açúcar Mascavo**, 01 quilo de (1ª qualidade). açúcar mascavo de cana-de-açúcar, com características próprias de cor, aroma e sabor, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, fermentação ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e própria para alimentos, contendo 1 kg.	**kg**	**30**		
07	**Adoçante Líquido**; adoçante dietético líquido, com edulcorantes permitidos pela legislação sanitária vigente, acondicionado em frasco de 100 ml, lacrado e devidamente rotulado.	**Und**	**20**		
08	**Água Mineral** - Com gás Água mineral natural, gaseificada, própria para consumo, acondicionada em embalagem individual, em fardo com 12 unidades, com registro nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	**fardo**	**250**		
09	**Água Mineral** - sem gás, Água mineral natural própria para consumo, acondicionada em embalagem individual, em fardo com 12 unidades, com registro nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.	**fardo**	**350**		
10	**Alcaparras** - Alcaparras em conserva, de coloração, aroma e sabor característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionadas em embalagem original, lacrada e devidamente rotulada, contendo 105 g.	**Un**	**20**		
11	**Alface crespa –** 1ª qualidade fresca, limpa, de coloração característica, folhas firmes sem podridão, pragas, danos que comprometam o consumo.	**Un**	**40**		
12	**Alho** - 1ª qualidade fresco, firme, de tamanho e aparência característicos, sem brotação excessiva, mofo, podridão, umidade ou danos causados por pragas.	**Kg**	**15**		
13	**AMIDO DE MILHO**, a base de vita a base de vitaminas, proteínas, ferro, magnésio, livre de gorduras, embalagem de 1 kg. amido de milho em pó, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem com 1 kg. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote,	**cx**	**30**		

	procedência, composição.				
14	**AMENDOIM TORRADO E MOIDO**. amendoim torrado e moído de boa qualidade, sem passar do ponto de torrefação, e moído até que não haja nenhuma quantidade de grãos inteiros, embalagem de 500grs.	**Pct**	**50**		
15	**Alho frito granulado**, embalagem de 40 gramas **–** 1ª qualidade**:** Alho frito granulado, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas e alterações.	**Pct**	**50**		
16	**Amêndoas –** 1ª qualidade próprias para consumo, íntegras, sem sinais de mofo, pragas ou matérias estranhas, com aroma, sabor e características próprias do produto, acondicionadas adequadamente.	**Kg**	**05**		
17	**Atual sólido natural –** 170 **g:** Atum sólido em conserva, próprio para consumo, com características próprias de cor, odor e sabor, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 170 g.	**Und**	**50**		
18	**Azeite 500 ml –** Azeite de oliva extravirgem, próprio para consumo humano, obtido exclusivamente de azeitonas, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 500 ml.	**Und**	**40**		
19	**Azeitona Preta –** Azeitona preta em conserva, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionada em embalagem devidamente rotulada.com peso líquido de 230g e peso drenado 120g.	**Pct**	**40**		
20	**Azeitona Verde Recheada:** azeitona verde recheada, própria para consumo, de tamanho e textura característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem própria para alimentos e devidamente rotulada.	**Pct**	**50**		
21	**Azeitona Verde Sem Caroço –**. azeitona verde sem caroço, em conserva, própria para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionada adequadamente.	**Pct**	**50**		
22	**Bacon –** 1ª qualidade.**:** produto cárneo suíno, próprio para consumo, com características próprias de cor, odor, sabor e textura, acondicionado de forma higiênica, mantido sob condições adequadas de conservação e com identificação de origem, lote e validade.	**Kg**	**50**		

23	**Banana Prata –** 1ª qualidade. Firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, cortes, pragas ou danos que comprometam sua qualidade.	**Kg**	**120**		
24	**batata Inglesa:** batata fresca, de 1ª qualidade, tamanho médio, firme, íntegra e de boa aparência, livre de podridões, brotos, cortes, rachaduras, sujidades, pragas e matérias estranhas. Produto próprio para consumo e em condições adequadas de conservação.	**kg**	**50**		
25	**Barquete para recheio –** produto alimentício tipo barquete mini, próprio para preparo de canapés e recheios, crocante, acondicionado em embalagem adequada.	**Pct**	**40**		
26	**Batata palha –** Batata palha crocante, de coloração e sabor característicos, acondicionada em embalagem devidamente rotulada, contendo 400 g.	**Un**	**50**		
27	**Berinjela roxa –** 1ª qualidade sem cortes, amassamentos, podridão ou danos causados por pragas.	**Kg**	**30**		
28	**Biscoito cream cracker 400 gramas**: Biscoito cream cracker, crocante, de textura e sabor característicos, sem sinais de umidade ou alterações, acondicionado em embalagem própria para alimentos e devidamente rotulada, contendo 400 g.	**Pct**	**100**		
29	**Biscoito Doce de 400 gramas sabores diversos –** biscoito doce, em sabores diversos, tais como leite, coco, chocolate ou similares, conforme disponibilidade, com textura, aroma e sabor característicos, sem sinais de umidade.	**Pct**	**100**		
30	**Canjiquinha:** produto obtido de milho seco e desgerminado, triturado em pequenos grãos, de 1ª qualidade, com coloração e aspecto característicos, livre de sujidades, insetos e materiais estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente. **Embalagem de 500 g ou 1 kg.**	**Pct**	**50**		
31	**CANJICA BRANCA:** canjica de milho branca, de boa qualidade, escolhido e classificado com maior parte de grãos inteiros, embalagem de 500 grs.	**pct**	**30**		

32	**Café – Café torrado e moído, de primeira qualidade**, tradicional, com aroma e sabor característicos, constituído exclusivamente por café, sem adição de outros produtos, acondicionado em embalagem de **500 g**, hermeticamente fechada, íntegra e apropriada para conservação do produto. Deverá possuir **selo de qualidade,** deverá estar livre de impurezas, matérias estranhas e sinais de deterioração, contendo na embalagem informações de lote, data de fabricação, validade, origem e demais informações exigidas pela legislação.	**Pct**	**300**		
33	**Coxa e sobrecoxa:** carne de frango congelada, de 1ª qualidade, com osso e pele, cortes íntegros e uniformes, próprios para consumo, sem sinais de deterioração, livre de sujidades, matérias estranhas e odores anormais. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**KG**	**80**		
34	**Camarão Rosa –** camarão rosa de 1ª qualidade. camarão próprio para consumo fresco ou congelado conforme fornecimento, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, sem sinais de deterioração, acondicionado e conservado sob condições adequadas, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**Kg**	**40**		
35	**Canela em pó 20 gramas –** canela em pó, de aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas e alterações, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 20 g.	**PCT**	**30**		
36	**Costelinha suína de 1ª qualidade:** fresca ou congelada, com osso, de coloração e odor característicos, livre de sujidades e materiais estranhos, sem excesso de gordura. Embalada adequadamente, com identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**kg**	**80**		
37	**Canudo para recheio:** Massa crocante e pronta para rechear, de formato CONE, adequado para preparo de doces e/ou salgados. Produto íntegro, sem sinais de umidade, quebras ou alterações, acondicionado em embalagem apropriada, contendo informações de identificação, lote, validade e procedência.	**PCT**	**40**		
38	**CARNE BOVINA MÚSCULO.** Carne bovina de 1ª qualidade, músculo, fresca ou resfriada, com coloração, odor e aspecto característicos, firme e própria para consumo, livre de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem adequada e	**KG**	**50**		

	íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.				
39	**Carne Bovina alcatra**: 1ª qualidade, carne bovina de primeira qualidade, proveniente de animal abatido sob inspeção sanitária, resfriada ou congelada, com coloração, odor e aspecto característicos, sem ossos, cartilagens, hematomas ou excesso de gordura aparente. Produto íntegro, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade e procedência.	**Kg**	**80**		
40	**Castanha do Pará:** 1ª qualidade sem casca, íntegra, limpa, seca, com coloração, aroma e sabor característicos, livre de mofo, ranço, umidade, sujidades, insetos e matérias estranhas. Acondicionada em embalagem apropriada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade	**Kg**	**10**		
41	**Cebola:** 1ª qualidade firme, fresca, sem brotos, podridão, manchas ou danos, limpa e própria para consumo.	**Kg**	**30**		
42	**Cebola Roxa:** 1ª qualidade fresca, firme, de boa qualidade, com coloração roxa característica, sem brotos, podridão ou danos, limpa e própria para consumo.	**Kg**	**20**		
43	**Cebolinha de cheiro:** 1ª qualidade fresca, de boa qualidade, com folhas verdes, firmes e viçosas, sem amarelamento, murchamento ou sujidades, própria para consumo.	**Mç**	**40**		
44	**Chá de 10 gramas c/10 unidades –** produto de boa qualidade, acondicionado em embalagem íntegra, contendo sachês individuais, devidamente identificados, com validade e procedência. (sabores variados, camomila, erva doce, erva cidreira, hortelã).	**cx**	**120**		
45	**Chá de maçã 20 gramas c/10 unidades –** chá sabor maçã, acondicionado em 10 sachês individuais, próprios para preparo, em embalagem íntegra e devidamente rotulada	**pct**	**50**		
46	**Chá de Morango de 20 gramas c/15 unidades –** acondicionado em embalagem apropriada, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**cx**	**70**		
47	**Champignon –** Champignon de 100 gramas de 1ª qualidade. cogumelo champignon em conserva, próprio para consumo, com características próprias de textura	**pct**	**30**		

48	**Chimi Churry –** embalagem de 15 gramas de 1ª qualidade. tempero desidratado tipo chimichurri, com aroma e sabor característicos, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem devidamente rotulada, contendo 15 g.	**pct**	**30**		
49	**Chocolate meio amargo** :Chocolate em barra, de 1ª qualidade, com textura e sabor característico, embalagem individual, contendo informações de fabricação, validade e composição. Barra de 1quilo.	**und**	**50**		
50	**Cravo da Índia –** Especiaria seca, inteira, de 1ª qualidade, com aroma e sabor característicos, livre de impurezas, mofo e matérias estranhas, em embalagem apropriada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade.	**pct**	**50**		
51	**Cream Cheese –** Produto lácteo cremoso, de 1ª qualidade, com textura macia e uniforme, sabor suave e característico, sem alterações de cor, odor ou sabor, embalagem adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade. (150g ou 300g)	**und**	**50**		
52	**Creme de Leite –** creme de leite próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 200 g	**und**	**40**		
53	**Damasco -** fruto seco próprio para consumo, com coloração, textura, aroma e sabor característicos, sem mofo, fermentação, pragas ou matérias estranhas.	**kg**	**10**		
54	**Ervilha –** Ervilha em conserva, própria para consumo, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada.	**und**	**30**		
55	**Extrato de tomate de 350 gramas** -1ª qualidade. extrato de tomate concentrado, com coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 350 g	**und**	**40**		
56	**Feijão Vermelho:** grãos de feijão vermelho, tipo 1, de 1ª qualidade, inteiros, uniformes, secos e de boa aparência, sem presença de insetos, carunchos, sujidades, matérias estranhas ou umidade excessiva. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**KG**	**30**		

57	**FARINHA DE MANDIOCA:** Produto obtido da mandioca, torrada e seca, de boa qualidade, com coloração e textura características, livre de sujidades, umidade, mofo e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e própria para consumo, conforme as normas sanitárias vigentes	**KG**	**20**		
58	**Feijão preto –** grãos de feijão preto de 1ª qualidade, selecionados, secos, inteiros e uniformes, com boa aparência, livres de sujidades, insetos, pedras e materiais estranhos. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e validade, conforme legislação vigente.	**pct**	**30**		
59	**Farofa temperada**: Farinha de mandioca ou milho, levemente torrada e temperada, com sabores variados e aroma característicos, podendo conter cebola, alho, ervas e outros temperos. Produto de boa qualidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem adequada e íntegra.	**PCT**	**60**		
60	**FARINHA PANKO:** Produzida a partir de pão branco, com flocos maiores e textura leve e crocante. Produto de 1ª qualidade, de coloração clara, livre de sujidades, umidade, odores estranhos e matérias estranhas. Embalagem íntegra, contendo identificação do produto, lote, validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.	**PCT**	**30**		
61	**Farinha de rosca de 500 gramas –** 1ª qualidade. farinha de rosca obtida de produto de panificação próprio para consumo, de textura e características próprias, sem mofo, umidade excessiva ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem íntegra e rotulada, contendo 500 g.	**pct**	**20**		
62	**Farinha de trigo s/fermento 1 quilo** - 1ª qualidade **1 kg:** farinha de trigo para uso culinário, sem fermento adicionado, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas, mofo e alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**pct**	**20**		
63	**Folha de Louro 4 gramas –** folha de louro 04 gramas de 1ª qualidade. folhas de louro desidratadas, com aroma, sabor e coloração característicos, íntegras e livres de matérias estranhas, acondicionadas em embalagem íntegra e rotulada, contendo 4 g.	**pct**	**10**		

64	**Geleia:** geleia preparada com frutas(variadas), de 1ª qualidade, com consistência firme e cremosa, sabores variados, aroma e cor característicos da fruta, sem presença de sujidades ou matérias estranhas. Acondicionada em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**40**		
65	**Gelatina** Produto em pó para preparo de sobremesa, com sabor e aroma característicos, de boa qualidade, coloração própria do sabor, sem grumos e de fácil dissolução. adequada à conservação, contendo informações de fabricação, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Embalagem de **20 a 25 gramas**, em sabores variados.	**und**	**200**		
66	**Gelatina sem sabor em pó incolor 24 gramas –** Gelatina em pó incolor e insípida, de boa qualidade, própria para uso culinário. Embalagem íntegra, contendo informações de fabricação, lote, validade e demais dados exigidos pela legislação vigente. Comumente comercializada em embalagem com duas unidades (sachês de 12 **gramas** cada)	**und**	**40**		
67	**Gergelim –** 1ª qualidade. sementes de gergelim branco OU PRETO próprias para consumo, limpas, livres de matérias estranhas, mofo, pragas ou alterações, acondicionadas adequadamente	**pct**	**20**		
68	**Goiabada –** Produto elaborado a partir de goiaba e açúcar, de consistência firme, macia e uniforme, com sabor, aroma e coloração característicos da fruta. Isenta de sujidades, matérias estranhas e sinais de deterioração. Embalagem íntegra e adequada à conservação, contendo informações de fabricação, lote e validade. Embalagem de **500 gramas**	**pct**	**40**		
69	**IOGURTE – 1 LITRO – SABORES VARIADOS:** Iogurte de boa qualidade, elaborado com leite e ingredientes adequados, de consistência cremosa e sabor característico, em sabores variados. Acondicionado em **embalagem plástica de 1 litro**, resistente, lacrada, refrigerado e apropriada para conservação e transporte, contendo informações de fabricação, validade, lote e registro conforme legislação vigente.	**und**	**300**		

70	**Iogurte natural –** 1ª qualidade**:** iogurte natural, sem adição de sabores, com textura cremosa, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, mantido sob refrigeração adequada.	**und**	**50**		
71	**Kiwi –** 1ª qualidade firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
72	**Laranja –** pera rio – 1ª qualidade fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**60**		
73	**Leite de coco** produto obtido da emulsão do coco, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, sem adição de matérias estranhas e livre de alterações. Embalagem adequada, contendo identificação do produto, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**40**		
74	**Leite condensado 395 gramas –** 1ª qualidade. Leite condensado, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 395 g.	**und**	**40**		
75	**Leite Integral 1 l –** Leite integral 1 L (Marca Cemil ou de melhor qualidade). leite condensado, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 395 g.	**und**	**150**		
76	**Leite Pasteurizado 1 L –** 1ª qualidade leite pasteurizado, integral, próprio para consumo humano, mantido sob refrigeração adequada, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 1 litro.	**und**	**200**		
77	**Leite sem lactose 1 LT –** 1ª qualidade leite sem lactose, próprio para consumo humano, com tratamento térmico correspondente à categoria, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e	**und**	**200**		
78	**Limão –** Taiti de 1ª qualidade leite sem lactose, próprio para consumo humano, com tratamento térmico correspondente à categoria, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e	**kg**	**30**		
79	**Linguiça calabresa –** 1ª qualidade: produto cárneo suíno, tipo linguiça calabresa, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, acondicionado e conservado adequadamente, com identificação de origem, lote, validade e inspeção sanitária	**kg**	**60**		

	quando aplicável.				
80	**Maça Nacional –** 1ª qualidade**.** fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**100**		
81	**Maionese 500 gramas –** 1ª qualidade**:** molho tipo maionese, próprio para consumo, com textura, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**und**	**20**		
82	**Mamão Papaia –** 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**100**		
83	**Manga Rosa –** 1ª qualidade**.** fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**20**		
84	**Manteiga de Leite c/sal 500 gramas –** fruta fresca, íntegra, com maturação adequada ao consumo, polpa firme, sem podridão, mofo, rachaduras, amassamentos ou danos causados por pragas.	**und**	**60**		
85	**Maracujá –** Maracujá de primeira qualidade. Frutos graúdos, com formato ovalado ou esférico, de tamanho e peso uniformes. Casca íntegra, firme, limpa, com coloração amarela predominante, indicando o ponto ideal de maturação para consumo e processamento. Polpa abundante, gelatinosa, de cor amarela a alaranjada, com aroma e acidez acentuados característicos da espécie. Fruto sã, limpo, maduro, livre de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos. Isento de enfermidades (mofos, podridão), danos mecânicos profundos, rachaduras, perfurações, larvas, insetos ou sujidades de terra.	**kg**	**50**		
86	**Macarrão:** massa alimentícia de 1ª qualidade, tipo espaguete ou linguine, produzida com farinha de trigo e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cor e sabor característicos, sem sujidades ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**pct**	**80**		
87	**Margarina 500 gramas –** fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**und**	**30**		

88	**Massa de wrap (tortilha) -** pacote com 10 unidades, sabores diversos. massa tipo wrap ou tortilha, própria para consumo, macia e flexível, sem sinais de mofo, ressecamento ou alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 10 unidades.	**pct**	**60**		
89	**Mel –** mel de abelha puro, **–**Mel de abelha natural, puro, de primeira qualidade, obtido exclusivamente a partir do néctar das flores, sem adição de açúcares, xaropes, corantes, aromatizantes ou outros ingredientes. com características naturais de cor, aroma, sabor e consistência, acondicionado em embalagem com 500 gramas, adequada, resistente, lacrada e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade, origem e registro sanitário quando exigível.	**und**	**30**		
90	**Melancia –** melancia, textura firme e polpa avermelhada de 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, de tamanho adequado, casca sem podridão ou danos significativos, com textura firme e polpa de coloração avermelhada, madura e própria para consumo.	**kg**	**150**		
91	**Milho verde 200 gramas lata –** 1ª qualidade. milho verde em conserva, próprio para consumo, com características próprias de cor, textura, aroma e sabor, sem alterações, acondicionado em embalagem rotulada, contendo 200 g.	**un**	**50**		
92	Mistura p/bolo 400 gramas sabores diversos – mistura para bolo 400 gramas – sabores variados (sabores variados, conforme especificação do fabricante, sem indicação de marca).	**pct**	**30**		
93	**Molho Inglês –** 150 ml**,** 1ª qualidade**.** molho tipo inglês, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 150 ml.	**un**	**10**		
94	Molho shoyu – embalagem de 150 ml, molho à base de soja, tipo shoyu, com características próprias de aroma, sabor e coloração, em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada.	**un**	**10**		
95	**Morango –** 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, firme, de coloração característica, em estágio adequado de maturação, sem mofo, podridão, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		

96	**Óleo de Soja 900 ml –** (Marca melhor qualidade). óleo vegetal de soja refinado, próprio para consumo humano, límpido e com características próprias, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente	**un**	**40**		
97	**Ovos de codorna:** ovos frescos, de 1ª qualidade, íntegros, com casca limpa, sem trincas ou rachaduras, próprios para consumo, livres de sujidades e matérias estranhas. Acondicionados em embalagem apropriada e íntegra, contendo identificação do produto, quantidade, data de embalagem e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**dz**	**50**		
98	**Orégano 30 gramas –** 1ª qualidade. orégano desidratado, com aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas, mofo ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 30 g.	**pct**	**12**		
99	**Ovos Vermelhos –** 1ª qualidade**.** ovos de galinha, casca íntegra, limpa e sem rachaduras, próprios para consumo, sem sujidades excessivas, acondicionados de maneira adequada, com identificação e validade quando aplicáveis.	**dz**	**150**		
100	**Pacote de Bombom de 01 quilo –** 1ª qualidade**:** bombons de chocolate recheados, sabores e tipos diversos, conforme disponibilidade, íntegros, sem alterações, acondicionados em embalagem original, íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**un**	**50**		
101	**Palmito em conserva –** 1ª qualidade**.** palmito em conserva, próprio para consumo, com características próprias de textura, aroma e sabor, sem alterações ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem adequada e devidamente rotulada, contendo 300 g.	**un**	**20**		
102	**Peito de Frango –** filé de peito de frango de 1ª qualidade. carne de frango, corte filé de peito, sem sinais de deterioração, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, acondicionada e conservada sob condições sanitárias adequadas, com procedência e inspeção oficial	**kg**	**40**		
103	**Pera –** de 1ª qualidade. fruta fresca, íntegra, firme, com maturação adequada ao consumo, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
104	**Pimenta do reino 20 gramas –** Pimenta-do-reino em pó, com aroma, sabor e coloração característicos, livre de matérias estranhas e alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 20 g.	**und**	**10**		

105	**Pimentão Colorido –** (verde, vermelho, amarelo de 1ª qualidade). pimentões verdes, vermelhos e amarelos, frescos, íntegros, firmes, de coloração característica, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**60**		
106	**Polvilho azedo 1 quilo –** Polvilho azedo de primeira qualidade, obtido da fécula de mandioca, de cor branca, aspecto fino e uniforme, livre de sujidades, impurezas e materiais estranhos. Próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **1 kg**, resistente, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade e fabricante.	**und**	**20**		
107	**Polvilho Doce 1 quilo –** Polvilho doce de primeira qualidade, obtido da fécula de mandioca, de cor branca, aspecto fino e uniforme, livre de sujidades, impurezas e materiais estranhos. Próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem de **1 kg**, resistente, íntegra e devidamente rotulada, contendo informações de identificação, lote, validade e fabricante.	**und**	**20**		
108	**Presunto tipo parma –** 1ª qualidade**.** consistência firme, coloração uniforme variando do rosa ao vermelho-firme, Sabor característico, delicado, pouco salgado e aroma tipicamente suave e agradável, fatiada, embalada a vácuo em material apropriado, resistente e transparente, que garanta a integridade e a atmosfera adequada do produto. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e carimbo oficial do órgão de inspeção sanitária quando aplicável, acondicionado em embalagem de 100 gramas.	**pct**	**80**		
109	**Queijo Cheddar –** 1ª qualidade. queijo tipo cheddar, próprio para consumo, com textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada.	**kg**	**30**		
110	**Queijo Coalho –** 1ª qualidade. Queijo tipo coalho, de origem láctea, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada, com inspeção sanitária oficial quando aplicável.	**kg**	**40**		

111	**QUEIJO MINAS: Queijo Minas Padrão:** Queijo de leite de vaca pasteurizado, de 1ª qualidade da região, massa firme e macia, sabor e aroma característicos, coloração uniforme, sem mofo ou alterações. Embalagem adequada, contendo identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**kg**	**60**		
112	**Queijo Gorgonzola –** Queijo tipo gorgonzola, próprio para consumo, com características próprias do produto, incluindo textura macia e cremosa, aroma e sabor forte, salgado, picante derivado do mofo azul e presença de fungos próprios de sua fabricação, fracionado (150g) sem sinais de deterioração indevida, acondicionado e conservado adequadamente.	**kg**	**50**		
113	**Queijo Nó –** 1ª qualidade**.** Queijo tipo nó, próprio para consumo, de textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**50**		
114	**Queijo palito:** Queijo em formato tipo palito, próprio para consumo, de textura, aroma, sabor e coloração característicos, sem alterações, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada. (Embalagem de 1 quilo).	**kg**	**50**		
115	**Queijo Parmesão –** 1ª qualidade. Queijo tipo parmesão, próprio para consumo, com características próprias de sabor, aroma, textura e maturação, sem alterações indevidas, acondicionado adequadamente e com procedência e inspeção sanitária quando aplicável.	**kg**	**50**		
116	**Queijo ricota –** 1ª qualidade**.** queijo tipo ricota produzido a partir de leite integral, próprio para consumo, de textura macia e características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionado e conservado sob refrigeração adequada.	**kg**	**20**		
117	**H2OH**: Bebida levemente gaseificada, sabor limão, limoneto ou citrus de 1ª qualidade, pronta para consumo, com aspecto, aroma e sabor característicos, acondicionada em embalagem PET íntegra e adequada, contendo identificação do produto, volume, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente.	**und**	**150**		
118	**Refrigerante 2 Litros Cola Diet –** sabor cola, versão diet/sem adição de açúcares, conforme denominação legal aplicável, com características próprias de aroma, sabor e	**und**	**150**		

	gás, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros				
119	**Refrigerante 2 Litros de Cola –** sabor cola, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**		
120	**Refrigerante 2 Litros de Guaraná,** sabor guaraná, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**		
121	Refrigerante 2 litros, sabor laranja, com características próprias de aroma, sabor e gaseificação, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**250**		
122	**Refrigerante Guaraná 2 Litros de Guaraná diet** sabor guaraná, versão diet/sem adição de açúcares, conforme denominação legal aplicável, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 2 litros.	**und**	**200**		
123	**Requeijão –** cremoso1ª qualidade. **–** Produto lácteo tipo requeijão cremoso, com textura homogênea, aroma, sabor e coloração característicos, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 220 g, mantido sob refrigeração adequada.	**und**	**100**		
124	**Requeijão Cremoso Culinário** (Tipo Catupiry) bisnaga de 1,5 quilo **–** 1ª qualidade. Requeijão cremoso de uso culinário, consistente, apresentando textura homogênea, cremosa e massa maleável. Cor branca a levemente amarelada, odor e sabor próprios, característicos e suaves. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada, em bisnaga plástica ou balde, balizado de acordo com as normas dos órgãos reguladores competentes (MAPA/ANVISA).	**UN**	**30**		
125	**Rúcula Gigante –** Rúcula de primeira qualidade, da variedade cultivada localmente, apresentando folhas inteiras, limpas, viçosas, firmes, com coloração verde-escura característica e uniforme. Isenta de folhas amareladas, murchas, secas, manchadas ou com sinais de podridão. Livre de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos e umidade externa excessiva que comprometam a utilização do produto.	**mç**	**30**		

126	**Sal Refinado –** sal refinado destinado ao consumo humano, iodado conforme legislação aplicável, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas e umidade excessiva, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**pct**	**15**		
127	**Salaminho Italiano –** 1ª qualidade. salaminho italiano, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura,fatiado acondicionado em embalagem com pacotes de 100 gramas devidamente rotulada.	**pct**	**80**		
128	**Trigo para Quibe:** 1ª qualidade. trigo para preparo de quibe, próprio para consumo, de características próprias, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo ou alterações, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**pct**	**15**		
129	**Suco para preparo 1 L c/açúcar diversos sabores –** 1ª qualidade. Preparado em pó ou concentrado para obtenção de bebida, com adição de açúcar, sabores diversos, conforme disponibilidade, próprio para consumo, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, com rendimento compatível com 1 litro de bebida preparada, conforme instruções do fabricante.	**pct**	**250**		
130	**Suco Pronto 1L Diversos sabores –** 1ª qualidade. bebida pronta para consumo, sabores diversos, conforme disponibilidade, com características próprias de aroma, sabor e coloração, acondicionada em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 1 litro.	**und**	**550**		
131	**SUCO PRONTO CONCETRADO** :Suco de fruta líquido concentrado, obtido a partir da parte comestível da fruta sã e madura, por processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar cor, aroma e sabor característicos da fruta e da sua variedade. Isento de matéria terra, sujidades, detritos vegetais, insetos, larvas ou fragmentos macro e microscópicos estranhos à sua composição natural. Não deve conter adição de açúcares sabor original da fruta. (maracujá, goiaba, caju), teor de polpa e sólidos solúveis em estrita conformidade com os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Acondicionado em garrafa plástica (PET) ou de vidro, resistente, hermeticamente fechada de fábrica, contendo rotulagem	**UND**	**300**		

	com identificação do lote, datas de fabricação e validade e número de registro no órgão oficial competente.				
132	**Tapioca Granulada –** 1ª qualidade. tapioca granulada obtida de mandioca, própria para consumo, de coloração e características próprias, livre de matérias estranhas, umidade excessiva, mofo ou alterações, acondicionada em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 500 g.	**und**	**20**		
133	**Tempero Completo s/pimenta –** tempero completo, sem adição de pimenta, próprio para preparo de alimentos, com ingredientes permitidos pela legislação, aroma, sabor e características próprias, livre de matérias estranhas, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente rotulada, contendo 1 kg.	**un**	**10**		
134	Filé de tilápia congelado, próprio para consumo humano, íntegro, sem sinais de deterioração, com características próprias de cor, odor, textura e sabor, acondicionado em embalagem íntegra e identificada, com peso líquido indicado, procedência e inspeção sanitária oficial, mantido congelado durante transporte e entrega.	**kg**	**40**		
135	**Tomate cereja –** 1ª qualidade. fruto fresco, íntegro, firme, de coloração característica e maturação adequada, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas.	**kg**	**30**		
136	**Vinagre de Álcool:** vinagre obtido por fermentação acética de álcool, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 750 ml.	**und**	**60**		
137	**Vinagre de Vinho Tinto:** vinagre obtido de vinho tinto, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor, coloração e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 750 ml.	**und**	**40**		
138	**Torradas em bandeja:** torradas de pão de forma, crocantes, de coloração, aroma e sabor característicos, sem sinais de mofo, umidade excessiva, ranço ou alterações, acondicionadas em bandeja/embalagem própria para alimentos, com peso total de 1 kg.	**kg**	**30**		

139	**Vinagre Balsâmico:** vinagre balsâmico, próprio para consumo, com características próprias de aroma, sabor, coloração e acidez, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, contendo 250 ml. 1ª qualidade	**und**	**5**		
140	**Salsicha** produto cárneo industrializado, tipo salsicha, próprio para consumo, com características próprias de cor, aroma, sabor e textura, acondicionado em embalagem íntegra, lacrada e devidamente rotulada, mantido sob condições adequadas de conservação, com procedência e inspeção sanitária quando aplicável. 1ª qualidade	**kg**	**20**		
141	**Tomate Comum** fruto fresco, íntegro, firme, de coloração e maturação adequadas, sem podridão, mofo, cortes, amassamentos ou danos causados por pragas. 1ª qualidade	**Kg**	**30**		
142	**Uva Itália:** Uva fina de mesa, variedade Itália de primeira qualidade. Bagos grandes, de formato ovalado, com sementes, de consistência firme e polpa carnuda. Coloração verde uniforme, indicando o ponto ideal de maturação. Cachos bem formados, cheios e uniformes, com engaço (cabinho) verde, firme e flexível, apresentando bagos bem aderidos. Sabor doce característicos da variedade, com equilíbrio entre acidez e açúcar. Fruta sã, limpa, livre de manchas escuras, queimaduras de sol, mofos ou podridão. Isenta de sujidades, terra, larvas, insetos ou resíduos químicos visíveis. Não serão aceitos cachos com bagos murchos, rachados, esmagados ou passados.	**Kg**	**50**		
143	**Uva Rubi:** Uva fina de mesa, variedade Rubi de primeira qualidade. Bagos de tamanho grande, formato ovalado, com sementes, textura firme e crocante. Coloração rosada/avermelhada, Cachos bem formados, uniformes, com engaço verde e flexível, apresentando bagos firmemente aderidos ao pedicelo. Fruta sã, limpa, madura, com sabor doce característico, livre de acidez excessiva ou sabor de fermentação. Isenta mofos, fungos, pragas, larvas, sujidades, terra, resíduos químicos visíveis ou corpos estranhos. Não serão admitidos cachos com bagos murchos, secos, rachados, esmagados ou em adiantado estado de maturação.	**Kg**	**50**		
144	**MOSTARDA:** Molho preparado à base de sementes de mostarda, com sabor e aroma característicos, **suave e levemente adocicado intenso, picante e ácido**,	**UND**	**50**		

	dependendo do tipo de semente e do líquido utilizado. consistência cremosa e coloração própria. Produto de boa qualidade, acondicionado em embalagem adequada, íntegra e própria para consumo, conforme as normas sanitárias vigentes.				
R$					

3) VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

4) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

5) PRAZO DE ENTREGA: _____

6) Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 ***Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da*

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9 ***Ato de autorização*** *para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....*

1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;*

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

1.3.4 *Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contáveis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o* artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971*, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

1.4 **Habilitação técnica:**

1.5 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

1.5.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas*

atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971*;*

1.5.2 *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

1.5.3 *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

1.5.4 *O registro previsto na* Lei nº 5.764, de 1971, art. 107*;*

1.5.5 *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*

1.5.6 *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*

1.5.7 *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o* art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 *ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG**.**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e _____, nesta cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 04.889.589/0001-81, com sede na rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi - MG, CEP 37.934-052, neste ato representada por seu presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. _____, portador do RG _____, residente e domiciliado na _____ bairro _____, na cidade de Piumhi-MG, CEP xx.xxx-xxx, em Piumhi, Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____ , com sede na _____,
representada pelo senhor _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, n° _____, , resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico nº XX/2026, homologado(a)/ratificado(a) em XX/XX/2026, mediante as cláusulas a seguir.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO EELETRÔNICO Nº XX/2026 acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: a Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº ____/2026 realizado em ___/___/2026, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem: DO FUNDAMENTO LEGAL A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº XX/2026 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de XXX de XXX de 2026, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento, eventual e parcelado de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos, parte integrante do presente Edital.

1.2. A Câmara Municipal de Piumhi não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, terá seu extrato publicado no site oficial da Câmara Municipal de Piumhi, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no endereço indicado nas Ordens de Compras, de acordo com a requisição do departamento de compras e necessidades da mesma, sendo que os itens 01 ao 144, poderão ser requisitados diariamente.

3.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deles dar-se-á por meio de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Câmara.

3.4. Os itens deverão ser de primeira qualidade e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.

3.5. Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos às fornecedoras e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável do setor de compras da Câmara Municipal de Piumhi: E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente fornecidos e devidamente recebidos será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento

fiscal para pagamento. 4.5. Os preços registrados são os seguintes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. 5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor: a) Descumprir as condições da ata de registro de preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Piumhi, da seguinte forma: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária: a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal; b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração da Câmara Municipal de Piumhi, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Câmara Municipal de Piumhi, Rua Visconde de Ouro Preto nº 435, Piumhi/MG, CEP nº 37.934-052, E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata; d) Manter todas as condições de habilitação

exigidas na presente licitação; e) Comunicar a Câmara modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata; f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador da Câmara Municipal de Piumhi: a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato; b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata; d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço; g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata; h) Emitir requisição dos produtos a serem entregues.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços; b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços; e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado; f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração; g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando: a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento dos produtos à Câmara Municipal de Piumhi com sede na Rua Visconde de Ouro Preto nº 435, Piumhi/MG, CEP: 37.934-052- Telefone: (37) 3371-9001 E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br; compras@camarapiumhi.mg.gov.br

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório.

10.2. A presente Ata destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Piumhi/MG, não sendo permitida sua utilização por órgãos ou entidades não participantes do certame.

10.3. Fica vedada a realização de contratações decorrentes de adesão ou utilização da presente Ata na condição de órgão não participante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não Rua Visconde de Ouro Preto, n° 435 – Centro, Piumhi-MG, CEP: 37.934-052 - Telefone: (37) 3371-9001 E-mail: compras@camarapiumhi.mg.gov.br ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o CÂMARA, através do setor de compras.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações: a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação. b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas. c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de

penalidades. d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata. e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata. f) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 Está presente Ata de Registro de Preços terá as seguintes obrigações em relação à Lei Geral de Proteção de Dados:

14.1.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.1.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.1.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.1.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.1.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.1.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no *site*:www.piumhi.mg.leg.br. (https://www.piumhi.mg.leg.br/transparencia/editais-e-contratos-1) nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade e 2) Portal Nacional de Contratações Públicas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piumhi/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piumhi de _____de_____ 2026.

CONTRATANTE .....

EMPRESA DETENTORA DA ATA.....

Testemunhas:

Nome:

Matrícula: